



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • terça-feira, 07 de julho de 2026

ANO LIX Nº 14.274

Seções

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Compras
Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

PROCURADORIA GERAL

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PODER LEGISLATIVO

ASSOCIAÇÕES

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 21.344, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Introduz alterações ao Decreto nº 18.724/21 que “declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de MARIA HELENA SILVA E OUTRO, localizado na Rua São Dimas, no Bairro Piracicamirim, neste Município, visando à extensão de rede coletora de esgoto”.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em especial, daquelas descritas no art. 3º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e inciso XIV do art. 132 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba,

DECRETA

Art. 1º A ementa e o caput do art. 1º do Decreto nº 18.724, de 17 de maio de 2021, alterado pelo de nº 18.861, de 09 de setembro de 2021, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE, parte do imóvel de propriedade de MARIA HELENA SILVA E OUTRO, localizado na Rua São Dimas, no Bairro Piracicamirim, neste Município, visando à extensão de rede coletora de esgoto.”

...

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE, parte do imóvel de propriedade de MARIA HELENA SILVA E OUTRO, localizado na Rua São Dimas, no Bairro Piracicamirim, neste Município, visando à extensão de rede coletora de esgoto, conforme memorial descritivo, planta e matrícula que integram o presente Decreto e que assim se descreve: ...” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 02 de julho de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

RONALD PEREIRA DA SILVA
Presidente do SEMAE

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 21.340, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Introduz alterações ao Decreto nº 19.063/22 que “declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de ELISEU VITTI E OUTROS, localizado na Rua Santo Isaac, Bairro Santana, neste Município, visando à extensão de rede coletora de esgoto”.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em especial, daquelas descritas no art. 3º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e inciso XIV do art. 132 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba,

DECRETA

1 Art. 1º A ementa e o caput do art. 1º do Decreto nº 19.063, de 08 de março de 2022, passam a
15 vigorar com as seguintes redações:

15 “Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou
15 judicial pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE, parte do imóvel de
17 propriedade de ELISEU VITTI E OUTROS, localizado na Rua Santo Isaac, no Bairro Santana, neste
17 Município, visando à extensão de rede coletora de esgoto.”

18 ...

18 Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa,
18 amigável ou judicial, pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE, parte do
19 imóvel de propriedade de ELISEU VITTI E OUTROS, localizado na Rua Santo Isaac, no Bairro
21 Santana, neste Município, visando à extensão de rede coletora de esgoto, conforme memorial
22 descritivo, planta e matrícula que integram o presente Decreto e que assim se descreve: ...” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 02 de julho de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

RONALD PEREIRA DA SILVA
Presidente do SEMAE

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 21.339, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Introduz alterações ao Decreto nº 18.727/21 que “declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de MATUZINHOS VIEIRA RODRIGUES E OUTRA, localizado na Rua São Dimas, no Bairro Piracicamirim, neste Município, visando à extensão de rede coletora de esgoto”.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em especial, daquelas descritas no art. 3º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e inciso XIV do art. 132 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba,

DECRETA

Art. 1º A ementa e o caput do art. 1º do Decreto nº 18.727, de 17 de maio de 2021, alterado pelo nº 18.861, de 09 de setembro de 2021, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE, parte do imóvel de propriedade de MATUZINHOS VIEIRA RODRIGUES E OUTRA, localizado na Rua São Dimas, no Bairro Piracicamirim, neste Município, visando à extensão de rede coletora de esgoto.”

...

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE, parte do imóvel de propriedade de MATUZINHOS VIEIRA RODRIGUES E OUTRA, localizado na Rua São Dimas, no Bairro Piracicamirim, neste Município, visando à extensão de rede coletora de esgoto, conforme memorial descritivo, planta e matrícula que integram o presente Decreto e que assim se descreve: ...” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 02 de julho de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

RONALD PEREIRA DA SILVA
Presidente do SEMAE

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 21.338, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Introduz alterações ao Decreto nº 18.137/19 que “declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de Associação Residencial Villa D'Itália, localizado no Bairro Dois Córregos, neste Município, visando à implantação de rede coletora de esgoto”.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em especial, daquelas descritas no art. 3º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e inciso XIV do art. 132 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba,

D E C R E T A

Art. 1º A ementa e o caput do art. 1º do Decreto nº 18.137, de 27 de dezembro de 2019, alterado pelo nº 18.591, de 15 de janeiro de 2021, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE, parte do imóvel de propriedade de Associação Residencial Villa D'Itália, localizado no Bairro Dois Córregos, neste Município, visando à implantação de rede coletora de esgoto.”

...

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE, parte do imóvel de propriedade de Associação Residencial Villa D'Itália, localizado no Bairro Dois Córregos, neste Município, visando à implantação de rede coletora de esgoto, conforme memorial descritivo, planta e matrícula que integram o presente Decreto e que assim se descreve: ...” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 02 de julho de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

RONALD PEREIRA DA SILVA
Presidente do SEMAE

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

LEI Nº 10.603, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Município de Piracicaba a abrir créditos adicionais especiais no valor total de R\$ 2.579.858,18, decorrentes de excesso de arrecadação, superávit financeiro e anulação parcial, no orçamento de 2.026 das Secretarias Municipais de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, de Educação, de Finanças e de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 1 0 6 0 3

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a abrir crédito adicional especial da ordem de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no Orçamento de 2026 da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Natureza de Despesa	Valor (R\$)
10012	20.605.0008.2060	02	10083	4.4.90.52	200.000,00

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional especial de que trata o caput deste artigo se darão conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, ou seja, por excesso de arrecadação.

Art. 2º Fica o Município de Piracicaba autorizado a abrir crédito adicional especial da ordem de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) no Orçamento de 2026 da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Natureza de Despesa	Valor (R\$)
07012	12.361.0004.2024	02	26100	3.1.90.05	2.000,00

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional especial de que trata o caput deste artigo se darão conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, ou seja, pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Natureza de Despesa	Valor (R\$)
07012	12.361.0004.2024	02	26100	3.1.90.11	2.000,00

Art. 3º Fica o Município de Piracicaba autorizado a abrir crédito adicional especial da ordem de R\$ 1.364.127,37 (um milhão e trezentos e sessenta e quatro mil e cento e vinte e sete reais e trinta e sete centavos) no Orçamento de 2026 da Secretaria Municipal de Finanças, nas seguintes dotações orçamentárias:



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br

Administração: Hélio Donizete Zanatta - Prefeito | Sérgio José Dias Pacheco Júnior - Vice-Prefeito

Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação: Superintendência de Comunicação Digital | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1328 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

Unidade Orçamentária	Programa Trabalho	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Natureza de Despesa	Valor (R\$)
06011	04.123.0002.2004.0000	91	14000	3.3.90.40	1.364.127,37

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional especial de que trata o caput deste artigo se darão conforme disposto no inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, ou seja, por superávit financeiro.

Art. 4º Fica o Município de Piracicaba autorizado a abrir crédito adicional especial da ordem de R\$ 314.030,81 (trezentos e quatorze mil, trinta reais e oitenta e um centavos) no Orçamento de 2026 da Secretaria Municipal de Finanças, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Natureza de Despesa	Valor (R\$)
06011	04.123.0002.2004.0000	01	14000	3.3.90.40	314.030,81

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional especial de que trata o caput deste artigo se darão conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, ou seja, por excesso de arrecadação.

Art. 5º Fica o Município de Piracicaba autorizado a abrir crédito adicional especial da ordem de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) no Orçamento de 2026 da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Natureza de Despesa	Valor (R\$)
08011	15.451.0006.1094.0000	01	13000	3.3.90.47	3.200,00

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional especial de que trata o caput deste artigo se darão conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, ou seja, pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Natureza de Despesa	Valor (R\$)
08011	15.451.0006.1094.0000	01	13000	4.4.90.51	3.200,00

Art. 6º Fica o Município de Piracicaba autorizado a abrir crédito adicional especial da ordem de R\$ 696.500,00 (seiscentos e noventa e seis mil e quinhentos reais) no Orçamento de 2026 da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Natureza de Despesa	Valor (R\$)
08011	15.451.0006.1094.0000	05	80083	4.4.90.51	696.500,00

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional especial de que trata o caput deste artigo se darão conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, ou seja, por excesso de arrecadação.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao depósito do montante descrito nos artigos desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 03 de julho de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

KARLA LOVATO PELIZZARO
Secretária Municipal de Finanças

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

LEI Nº 10.604, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Município de Piracicaba a abrir crédito adicional especial no valor total de R\$ 5.965,52, decorrente de superávit financeiro no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 1 0 6 0 4

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a abrir crédito adicional especial da ordem de R\$ 5.965,52 (cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) no Orçamento de 2026 da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Natureza de Despesa	Valor (R\$)
09721	08.243.0016.2067.0000	93	10047	3.3.90.93	5.965,52

§ 1º Os recursos para atendimento da abertura de crédito adicional especial de que trata o caput deste artigo se darão por superávit financeiro, conforme disposto no inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referentes ao depósito do montante descrito neste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 03 de julho de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

KARLA LOVATO PELIZZARO
Secretária Municipal de Finanças

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 21.351, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Abre crédito adicional especial autorizado pela Lei nº 10.588/2026, que "autoriza o Município de Piracicaba a abrir crédito adicional especial no valor total de R\$ 253.255,81, no orçamento de 2026 da Guarda Civil Municipal de Piracicaba, decorrente de excesso de arrecadação".

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei nº 10.588, de 25 de junho de 2026,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial da ordem de R\$ 253.255,81 (duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos) no Orçamento de 2026 da Guarda Civil Municipal, na seguinte dotação orçamentária:

160100-GUARDA CIVIL	Nome Ação	Fonte	Natureza	Valor
PT	Renovação, Locação e Ampliação da Frota de Patrulhamento da GCMP	02.02.080303	4.4.90.52	R\$ 253.255,81

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional especial de que trata o caput deste artigo serão provenientes de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 03 de julho de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 21.355, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Substitui membro do Conselho Municipal da Mulher, nomeado pelo Decreto nº 20.151/2024, alterado pelos de nº 20.197/2024, nº 20.226/2024, nº 20.549/2025, nº 20.739/2025, nº 20.939/2025, nº 21.095/2026, nº 21.125/2026, nº 21.176/2026, nº 21.225/2026, nº 21.269/2026 e nº 21.323/2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal da Mulher foi nomeado através do Decreto nº 20.151, de 13 de setembro de 2024, alterado pelos de nº 20.197, de 28 de outubro de 2024, nº 20.226, de 18 de novembro de 2024, nº 20.549, de 25 de junho de 2025, nº 20.739, de 10 de setembro de 2025, nº 20.939, de 19 de dezembro de 2025, nº 21.095, de 11 de março de 2026, nº 21.125, de 19 de março de 2026, nº 21.176, de 16 de abril de 2026, nº 21.225, de 15 de maio de 2026, nº 21.269, de 01 de junho de 2026 e nº 21.323, de 24 de junho de 2026,

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeada Angélica Roberta Rodrigues Biato, titular, em substituição a Maria José, representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, para compor o Conselho Municipal da Mulher.

Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 20.151, de 13 de setembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 03 de julho de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 21.352, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Cancela o contingenciamento de dotação orçamentária do Orçamento-Programa de 2026 no valor total de R\$ 7.500,00 e procede ao contingenciamento de outra, conforme específica.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o contingenciamento de dotações orçamentárias no exercício financeiro de 2026, conforme os Decretos de nº 20.965, de 06 de janeiro de 2026 e nº 21.297, de 16 de junho de 2026 e nº 21.327, de 25 de junho de 2026,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a readequação da despesa, não comprometendo o andamento e o resultado fiscal, visto ser feito por compensação de outra despesa,

D E C R E T A

Art. 1º Fica cancelado em parte o contingenciamento efetivado por meio do Decreto nº 20.965, de 06 de janeiro de 2026 e autorizado o empenhamento e a movimentação financeira da dotação orçamentária abaixo classificada:

UG	PT	Ação	Fonte	Natureza	Valor
200100	22.661.0009.2036	Apoio Administrativo e Manutenção da SEMDEC	01.01.011000	3.3.90.30	R\$ 7.500,00

Art. 2º Fica contingenciada a dotação orçamentária abaixo, a título de compensação, não afetando o valor inicialmente contingenciado pelo Decreto nº 20.965, de 06 de janeiro de 2026:

UG	PT	Ação	Fonte	Natureza	Valor
200100	26.781.0009.2038	Operação e Manutenção do Aeroporto Municipal Pedro Morganti	01.01.011000	4.4.90.52	R\$ 7.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 03 de julho de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 21.353, DE 03 DE JULHO DE 2026.
Remaneja dotações orçamentárias da ordem de R\$ 2.175.000,00.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.478, de 16 de dezembro de 2025 e no art. 20 da Lei nº 10.299, de 02 de julho de 2025 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica remanejada a importância de R\$ 2.175.000,00 (dois milhões, cento e setenta e cinco mil reais), constante do Orçamento-Programa para 2026, assim discriminada:

Das dotações:

147100 - PMP - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PT	Nome Ação	Fonte	Natureza	Valor
10.302.0014.2082	Atendimento na Atenção Especializada	02.02.030301	3.3.90.30	R\$ 1.172.000,00
10.302.0014.2082	Atendimento na Atenção Especializada	02.02.030301	3.3.50.39	R\$ 1.000,00
10.302.0014.2082	Atendimento na Atenção Especializada	02.02.030301	3.3.90.36	R\$ 1.000,00
10.302.0014.2082	Atendimento na Atenção Especializada	02.02.030301	3.3.90.39	R\$ 497.000,00
10.302.0014.2082	Atendimento na Atenção Especializada	02.02.030301	4.4.90.52	R\$ 500.000,00
10.302.0014.2082	Atendimento na Atenção Especializada	02.02.030301	3.3.90.40	R\$ 1.000,00
10.302.0014.2082	Atendimento na Atenção Especializada	02.02.030301	3.3.90.92	R\$ 1.000,00
10.302.0014.2082	Atendimento na Atenção Especializada	02.02.030301	4.4.90.51	R\$ 1.000,00
10.302.0014.2082	Atendimento na Atenção Especializada	02.02.030301	3.3.30.93	R\$ 1.000,00

Para a dotação:

147100 - PMP - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PT	Nome Ação	Fonte	Natureza	Valor
10.305.0014.2086	Atendimento na Vigilância Epidemiológica	02.02.030301	3.3.90.39	R\$ 2.175.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 03 de julho de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 21.354, DE 03 DE JULHO DE 2026.
Remaneja dotações orçamentárias da ordem de R\$ 13.636.510,41.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.478, de 16 de dezembro de 2025 e no art. 20 da Lei nº 10.299, de 02 de julho de 2025 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica remanejada a importância de R\$ 13.636.510,41 (treze milhões, seiscentos e trinta e seis mil, quinhentos e dez reais e quarenta e um centavos), constante do Orçamento-Programa para 2026, assim discriminada:

Das dotações:

080100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PT	Nome Ação	Fonte	Natureza	Valor
15.451.0006.1093	Obras e Instalações de Próprios Públicos	01.01.011000	4.4.90.51	R\$ 3.000.000,00
15.451.0006.1095	Infraestrutura e Drenagem de Águas Pluviais e Combate a Inundações e Alagamentos	01.01.011000	3.3.90.39	R\$ 5.889.918,05
15.451.0006.1094	Obras e Reformas de Infraestrutura de Transportes	01.01.011000	3.3.90.39	R\$ 90.222,00
15.451.0006.1095	Infraestrutura e Drenagem de Águas Pluviais e Combate a Inundações e Alagamentos	01.01.011000	3.3.90.30	R\$ 95.980,00
15.122.0006.2091	Apoio Administrativo e Manutenção da OBRAS	01.01.011000	3.3.90.33	R\$ 8.121,55
15.451.0006.1093	Obras e Instalações de Próprios Públicos	01.01.011000	4.4.90.51	R\$ 455.124,54
15.451.0006.1095	Infraestrutura e Drenagem de Águas Pluviais e Combate a Inundações e Alagamentos	01.01.011000	4.4.90.51	R\$ 3.897.144,27
15.451.0006.1095	Infraestrutura e Drenagem de Águas Pluviais e Combate a Inundações e Alagamentos	01.01.011000		4.4.90.52
R\$ 200.000,00				

Para as dotações:

080100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PT	Nome Ação	Fonte	Natureza	Valor
15.122.0006.2091	Apoio Administrativo e Manutenção da OBRAS	01.01.011000	3.3.90.30	R\$ 3.000.000,00
15.452.0006.2098	Gestão de Resíduos, Serviços e Limpeza Pública	01.01.011000	3.3.90.39	R\$ 6.084.241,60
15.451.0006.1094	Obras e Reformas de Infraestrutura de Transportes	01.01.011000	4.4.90.51	R\$ 4.552.268,81

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 03 de julho de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 21.356, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Abre crédito adicional especial autorizado pela Lei nº 10.579/2026, que “autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro, destinado à aplicação em despesa de capital e a oferecer garantias, em substituição aos contratos celebrados com base nas Leis nº 9.871/2022 e nº 9.923/2023 e dá outras providências”.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO as autorizações contidas na Lei nº 10.579, de 17 de junho de 2026,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial da ordem de R\$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões de reais) no Orçamento de 2026, na seguinte dotação orçamentária:

080100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PT	Nome Ação	Fonte	Natureza	Valor
15.451.0006.1094	Obras e Reformas de Infraestrutura de Transportes	02.07.010013	4.4.90.51	R\$ 105.000.000,00

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional especial de que trata o caput deste artigo serão provenientes de operações de crédito, conforme disposto no inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 03 de julho de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

LEI Nº 10.602, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Município de Piracicaba a efetuar repasse de auxílio financeiro à Associação do Comércio Varejista do Mercado Municipal de Piracicaba, visando a manutenção do prédio histórico do Mercado Municipal, nos termos em que especifica.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 1 0 6 0 2

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a efetuar repasse de auxílio financeiro à Associação do Comércio Varejista do Mercado Municipal de Piracicaba, inscrita no CNPJ sob nº 52.155.728/0001-96, associação civil sem fins lucrativos, no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), visando a manutenção do prédio histórico do Mercado Municipal.

Parágrafo único. Caberá a entidade apresentar Plano de Trabalho com as melhorias a serem executadas no próprio municipal, o qual será aprovado pelo Poder Executivo, que definirá, ainda, o cronograma de desembolso dos recursos.

Art. 2º A entidade beneficiária deverá apresentar a respectiva prestação de contas dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar do recebimento do recurso ou do término da execução da obra, conforme cronograma estabelecido no plano de trabalho.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá conter, obrigatoriamente:

I - relatório de execução do objeto, comprovando a conclusão das obras;

II - notas fiscais, recibos e comprovantes de pagamento;

III - extrato bancário da conta específica do repasse;

IV - registro fotográfico do “antes” e “depois” da manutenção.

Art. 3º O repasse autorizado por esta Lei será formalizado mediante instrumento próprio, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Para fazer frente às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sob a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Natureza de Despesa	Valor (R\$)
10011	20.122.0008.1157.0000	01	11000	4.4.50.42	1.000.000,00

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional especial de que trata o caput deste artigo se darão conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, ou seja, pela anulação parcial, da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Natureza de Despesa	Valor (R\$)
10011	20.122.0008.2058.0000	01	11000	3.3.90.39	1.000.000,00

Art. 5º Ficam incluídas, no Plano Plurianual – PPA vigente e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício em curso, os programas, ações, metas físicas e financeiras e prioridades decorrentes da execução desta Lei, conforme planilha em anexo, bem como autorizadas as adequações necessárias na Lei Orçamentária Anual – LOA, de forma a assegurar a compatibilidade do repasse autorizado com o planejamento orçamentário do Município, nos termos do art. 165 da Constituição Federal e das disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 03 de julho de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

KARLA LOVATO PELIZZARO
Secretária Municipal de Finanças

ALVARO LUIS SAVIANI
Secretário Municipal de Administração e Governo

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa





PIRACICABA
Prefeitura do Município

Página: 12

MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Plano Plurianual: 2026 - 2029

ANEXO III - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	X	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO	
PERÍODO:		2026 - 2029			
ÓRGÃO:		PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		100100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE			
UNIDADE EXECUTORA:		10011 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL			
FUNÇÃO:		20 - Agricultura			
SUBFUNÇÃO:		122 - Administração Geral			
PROGRAMA:		0008 - DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL			
PROJETO:		1 - PROJETO			
AÇÃO:		157 - Auxílio Revitalização Mercado Municipal (Prédio Tombado)			
INDICADOR:		Permissionário atendidos			
UNIDADE MEDIDA:		Unidade			
ACUMULATIVA:		Sim			
META POR EXERCÍCIO					
		2026	2027	2028	2029
		FÍSICA			
		19	0	0	0
		FINANCEIRA			
1	TESOURO	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS METAS					
		FÍSICA		FINANCEIRA	
		19		R\$ 1.000.000,00	

LEI COMPLEMENTAR Nº 488, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Complementar nº 178/06 (Código de Posturas do Município), para atualizar os valores de multa relativos ao descarte irregular de resíduos em vias e logradouros públicos.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I C O M P L E M E N T A R Nº 4 8 8

Art. 1º O art. 14 da Lei Complementar nº 178, de 11 de janeiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. A infração ao disposto no art. 7º desta Lei Complementar sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) para o descarte irregular de resíduos de pequeno volume em vias ou logradouros públicos;

II - multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) quando se tratar de descarte de entulho de construção civil, móveis, eletrodomésticos, pneus ou objetos volumosos;

III - multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) quando o descarte envolver materiais potencialmente poluentes, resíduos perigosos ou resíduos de serviços de saúde.

§ 1º Quando a infração for cometida por pessoa jurídica, empresa ou prestador de serviços, o valor da multa será aplicado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento).

§ 2º Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§ 3º O infrator responderá ainda pelos custos de remoção, limpeza e destinação adequada dos resíduos, quando houver necessidade de atuação do Poder Público.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 19 de junho de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

LUCIANO RODOVALDO CELÊNCIO
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Ordenador de despesas da Procuradoria Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Autor do projeto: Vereador Fabrício José Raetz de Oliveira Polezi.

LEI COMPLEMENTAR Nº 491, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Delimita Zona Especial de Interesse Social 2 (ZEIS 2/K) em área urbana do Município de Piracicaba (ZURB2), nos termos da Lei Complementar nº 405/2019 - Plano Diretor de Desenvolvimento de Piracicaba, especifica disposições para o parcelamento do solo neste zoneamento e dá outras providências.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I C O M P L E M E N T A R Nº 4 9 1

Art. 1º Fica delimitada como Zona Especial de Interesse Social 2 (ZEIS 2/K), cujo mapa e descritivo constam do ANEXO I que fica fazendo parte integrante da presente Lei Complementar, inserida em área urbana no Município de Piracicaba, bairro Campestre, na Zona Urbana de Requalificação de Bairros 2 (ZURB 2), instituída pela Lei Complementar nº 405, de 18 de dezembro de 2019 e suas alterações, destinada à empreendimentos habitacionais de interesse social promovidos e implantados pela iniciativa privada.

Art. 2º Os parâmetros urbanísticos para a Zona Especial de Interesse Social 2 (ZEIS 2/K) são aqueles descritos no art. 92 do PDD, aplicando-se:

I - quanto ao uso e ocupação do solo: serão permitidos todos os usos previstos para a Zona Urbana de Requalificação de Bairros 2 (ZURB 2), observado o disposto na Lei Complementar nº 474, de 28 de novembro de 2025 e suas alterações;

II - quanto às edificações: deverão ser observados os dispositivos legais constantes da Lei Complementar nº 474, de 28 de novembro de 2025 e suas alterações;

III - quanto ao parcelamento do solo: deverão ser observadas as disposições constantes da Lei Federal nº 6.766/1979, do Plano Diretor de Desenvolvimento de Piracicaba - PDD e da Lei Complementar nº 474, de 28 de novembro de 2025 e suas alterações.

Art. 3º O Mapa 7 – Zona Especial de Interesse Social (ZEIS 1/2/3) da Lei Complementar nº 405, de 18 de dezembro de 2019 e suas alterações, fica substituído pelo mapa respectivo constante desta Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 03 de julho de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

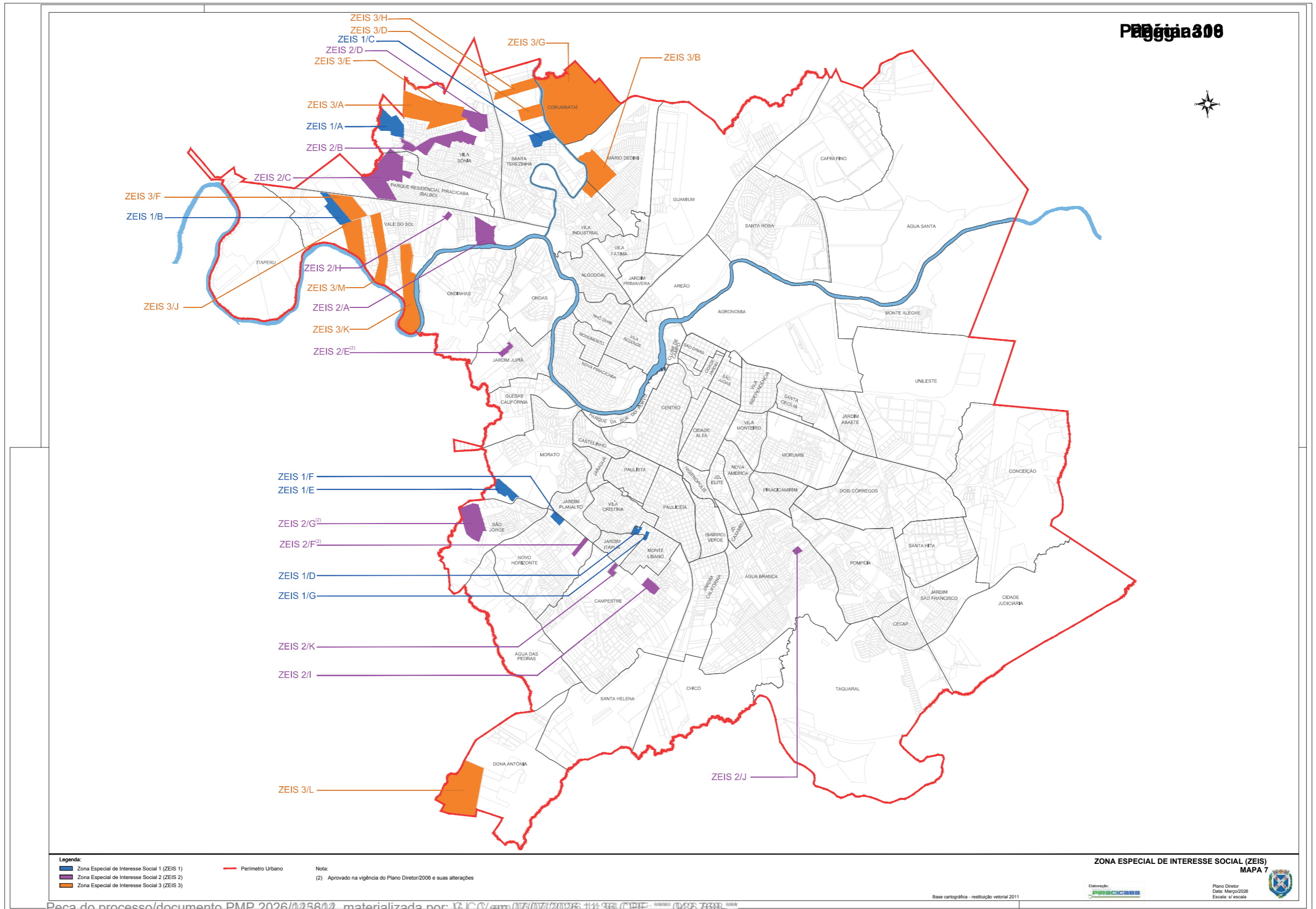
LUCIANO RODOVALDO CELÊNCIO
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

GUSTAVO BORTOLETO MARTINS
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

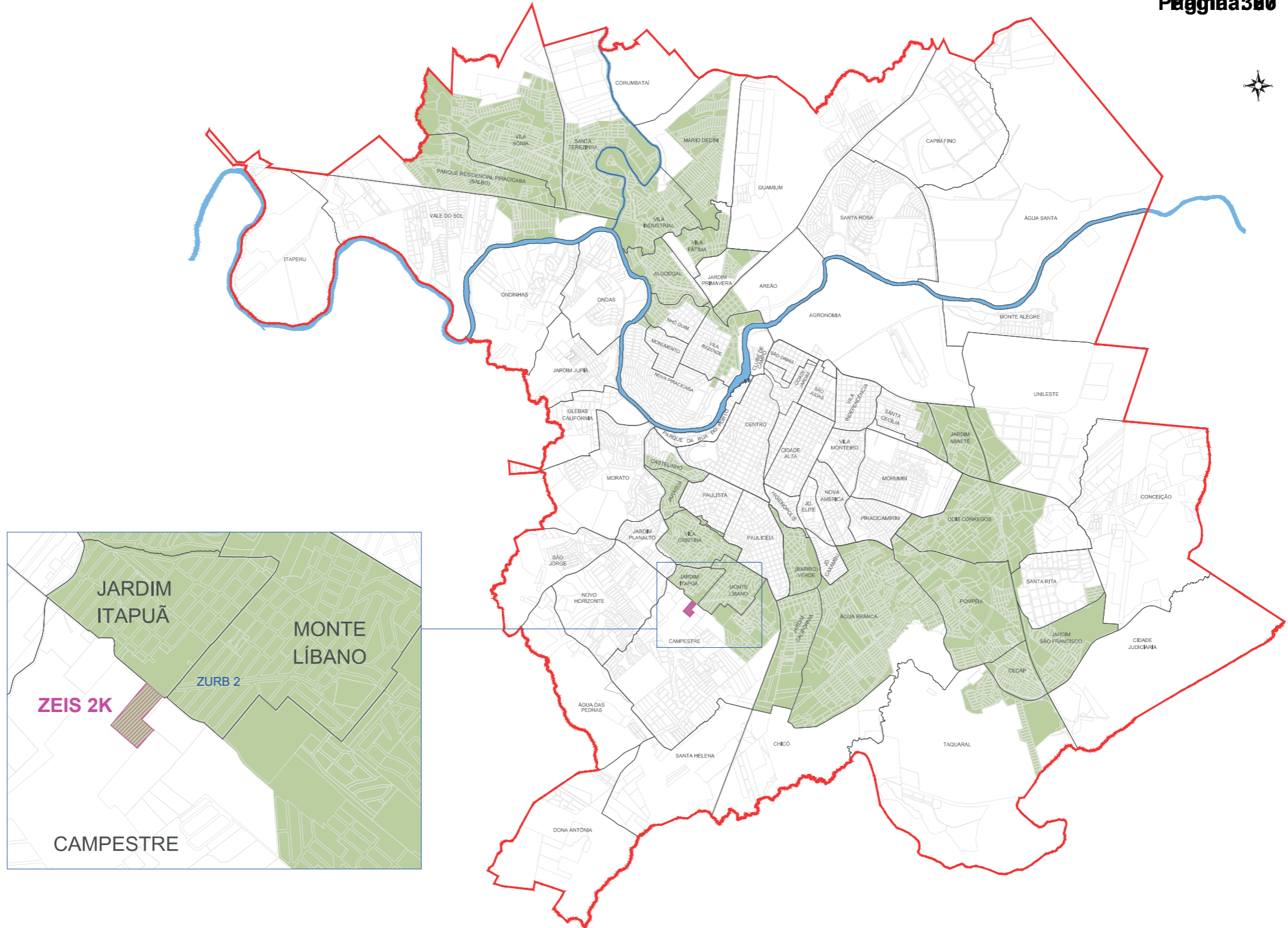
Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



Peça do processo/documento PMP 2026/025802, materializada por: LICV em 07/07/2026 11:36 CPF: 042.768

Página 300



- Legenda:**
- Zona Especial de Interesse Social 2 K (ZEIS 2K)
 - Zona Urbana de Requalificação de Bairros 2 (ZURB 2)
 - Perímetro Urbano

ANEXO I - ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL 2K (ZEIS 2K)



Data: Março/2026
Escala: 1: escala



Peça do processo/documento PMP 2026/025802, materializada por: C.C.V em 07/07/2026 11:36 CPF: 042.768

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO ZEIS 2K



ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL 2/K – ZEIS 2/K

O perímetro da Zona Especial de Interesse Social 2/K (ZEIS 2/K) está delimitado pelo seguinte perímetro fechado, em coordenadas Projeção UTM - Datum SIRGAS 2000:

Zona Especial de Interesse Social 2 situada no Bairro Campestre, que assim se descreve: tem início no ponto de coordenadas E = 226.621,5281 e N = 7.480.800,2839, situado na projeção do alinhamento predial da Rua Papa João Paulo II, entre a divisa do lote 274, da quadra 242, setor 25 e do lote 100, da quadra 504, do setor 26, conforme cadastrados na municipalidade; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta com azimute 221°49'01", na extensão de 164,23 metros acompanhando a divisa entre o lote 274, da quadra 242, setor 25 e do lote 100, da quadra 504, do setor 26, conforme cadastrados na municipalidade, até encontrar o ponto de coordenadas E = 226.512,0300 e N = 7480677.8900, situado no vértice das divisas dos referidos lotes; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta com azimute 131°56'42", na extensão de 87,00 metros acompanhando a divisa entre o lote 274, da quadra 242, setor 25 e do lote 100, da quadra 504, do setor 26, conforme cadastrados na municipalidade, até encontrar o ponto de coordenadas E = 226.576,7285 e N = 7.480.619,7476, situado no vértice das divisas do lote 100, da quadra 504, do setor 26 e do lote 100, da quadra 241, do setor 25, junto a divisa do lote 274, da quadra 242, do setor 25, todos conforme cadastrados na municipalidade; deste ponto deflete à direita e segue em reta com azimute 242°11'44", na extensão de 13,00 metros acompanhando a divisa entre o lote 100, da quadra 504, do setor 26 e do lote 100, da quadra 241, do setor 25, até encontrar o ponto de coordenadas E = 226.565,2277 e N = 7.480.613,6829, situado no vértice das divisas do lote 100, da quadra 504, do setor 26 e lote 100, da quadra 241, do setor 25, conforme cadastrados na municipalidade; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 220°40'51", na extensão de 117,42 metros acompanhando a divisa entre o lote 100, da quadra 504, do setor 26 e lote 100, da quadra 241, do setor 25, conforme cadastrados na municipalidade até encontrar o ponto de coordenadas E = 226.488,6911 e N = 7.480.524,6390, situado no vértice das divisas do lote 100, da quadra 504 e lote 100, da quadra 502, ambos do setor 26, junto à divisa do lote 100, da quadra 241, do setor 25, conforme cadastrados na municipalidade; deste ponto deflete à direita e segue em reta com azimute 311°16'24", na extensão de 186,65 metros até encontrar o ponto de coordenadas E = 226.348,4100 e N = 7.480.647,7600; deste ponto deflete à direita e segue em reta com azimute 40°12'52", na extensão de 293,32 metros acompanhando entre a divisa do lote 100, da quadra 504 e lote 216, da quadra 505, ambos do setor 26, conforme cadastrados na municipalidade, até encontrar o ponto de coordenadas E = 226.537,7938 e N = 7.480.871,7500, situado no vértice das divisas do lote 216, da quadra 505, junto à divisa do lote 100, da quadra 504, ambos do setor 26, conforme cadastrados na municipalidade; deste ponto deflete à direita e segue em reta com azimute 131°18'45", na extensão de 109,94 metros acompanhando a divisa entre o lote 554, da quadra 65 e do lote 100, da quadra 504, ambos do setor 26, conforme cadastrados na municipalidade até encontrar o ponto de coordenadas E = 226.621,5281 e N = 7.480.800,2839, ponto inicial da presente descrição, encerrando assim o perímetro.

LEI COMPLEMENTAR Nº 492, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Introduz alterações à Lei Complementar nº 474/2.025, a fim de incluir previsões acerca da construção de postos revendedores de combustíveis líquidos e derivados de petróleo, etanol, gás natural veicular (GNV), revoga a Lei Complementar nº 436/2022 e dá outras providências.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I C O M P L E M E N T A R N º 4 9 2

Art. 1º O Capítulo III, do Título IV, da Lei Complementar nº 474, de 28 de novembro de 2.025, fica acrescido da Seção VI, com a seguinte redação:

“Seção VI

Da construção de Postos Revendedores de Combustíveis líquidos e derivados de petróleo, etanol, gás natural veicular (GNV)

Art. 204A. A instalação de Postos Revendedores de Combustíveis líquidos e derivados de petróleo, etanol, gás natural veicular (GNV) fica sujeita à aprovação pela Prefeitura Municipal.

§ 1º A aprovação do projeto de construção do estabelecimento que objetive venda, revenda, estocagem, manuseio de combustíveis automotivos, de gás natural veicular (GNV) ou qualquer outro material inflamável, estará sujeita a observância da legislação federal e estadual aplicável, bem como de normas da ANP, da ABNT, da CETESB e do Corpo de Bombeiros, além das previstas nesta Lei Complementar e em seus regulamentos.

§ 2º As obras de construção de Postos Revendedores, com projeto aprovado pela Prefeitura Municipal, deverão ter início no prazo máximo de 6 (seis) meses, contados da data de sua aprovação, após o que perderá a validade.

§ 3º Os Postos Revendedores, independentemente da capacidade de armazenamento deverão obedecer todas as obrigações contidas nas legislações federais, estaduais e municipais.

§ 4º O Posto Revendedor poderá manter em suas instalações:

I - serviços de lubrificação, troca de óleo, borracharia, lavagens automáticas ou não, polimentos e congêneres;

II - atividades de lojas de conveniência, prestação de serviços e afins;

III - lanchonetes e restaurantes.

Art. 204B. A instalação de Postos Revendedores deverá observar os seguintes parâmetros:

I - Zoneamento: estar situado em via de circulação principal - corredor comercial;

II - Terreno:

a) estar situado em terreno de esquina;

b) ter área mínima de 1.200 m² (um mil e duzentos metros quadrados), com testada principal mínima de 30 (trinta) metros de frente;

III - não será permitida a instalação de Postos Revendedores: a menos de 500 (quinhentos) metros de distância de quaisquer outros postos de combustíveis já existentes, sendo que tal medida de distância, quando de raio, será calculada a partir dos limites perimetrais dos terrenos.

Parágrafo único. A instalação de Postos Revendedores, quando localizadas às margens de rodovias, deverão ter aprovação do órgão competente, em especial quanto ao acesso.

Art. 204C. Será permitida a construção de Postos Revendedores junto com outra atividade que seja a principal, dentro do mesmo lote, desde que estejam em prédios distintos fisicamente.

Art. 204D. Não será permitido nos Postos Revendedores a venda de gás liquefeito de petróleo (GLP).

Art. 204E. Quando da aprovação do projeto do Posto Revendedor, na sua parte externa, deverão ser observadas as seguintes exigências:

I - acessos de entrada e saída de veículos, os quais tem por finalidade facilitar a entrada e saída de veículos e proteger a passagem de pedestres:

a) 01 (um) acesso em cada testada com o máximo de largura de:

1. 07 (sete) metros, quando construídos à 45º (quarenta e cinco graus) em relação ao alinhamento predial;

2. 12 (doze) metros, quando perpendiculares ao alinhamento predial.

b) 02 (dois) acessos, excepcionalmente, sendo a testada única tiver mínimo de 80m (oitenta metros) de extensão;

II - calçadas limítrofes:

a) não poderão receber líquidos do interior do estabelecimento;

b) o piso deverá seguir:

1. padrão da quadra ou vizinhança e ser em material antiderrapante;

2. ser de concreto armado nos acessos destinados às entradas e saídas de veículos.

III - as guias com rebaixo, tanto em reta como em curva, deverá ter inclinação máxima de 6% (seis por cento) onde a guia terá 5 (cinco) centímetros acima da sarjeta e, por conseguinte, o alinhamento predial ficará com 20 (vinte) centímetros acima da sarjeta.

§ 1º O alinhamento predial em curva definido pela mureta continuará com 20 (vinte) centímetros acima da sarjeta.

§ 2º As inclinações do passeio público serão consideradas perpendicularmente ao alinhamento predial e, quando em curva, será o centro da curva a referência.

Art. 204F. Quando da aprovação do Posto Revendedor, na sua parte interna, deverão ser observadas as seguintes exigências:

I - sobre recuo interno, destinado a preservar a iluminação, ventilação, segurança e sossego da vizinhança, bem como defender os passeios públicos do tráfego de veículos:

a) para os Postos Revendedores, instalados em esquinas de vias urbanas, a calçada será mantida inalterada até uma distância mínima de 5,00 (cinco) metros para cada lado, tomados a partir do vértice do encontro das vias;

b) as coberturas de bombas em postos de abastecimento estão dispensadas de observar os recuos frontais, desde que seus pilares estejam recuados, conforme estabelece o art. 144 da Lei Complementar nº 474/2025.

II - as bombas de abastecimento e os tanques deverão obedecer aos padrões previstos pelos órgãos ambientais.

Art. 204G. Quando se tratar de reabertura, reforma, com demolição total da edificação existente, o projeto deverá observar integralmente às disposições desta Lei Complementar, resguardados os direitos adquiridos no tocante a localização e a área do terreno.

Parágrafo único. Quando se tratar de ampliação da construção, as partes acrescidas deverão obedecer às disposições desta Lei Complementar.

Art. 204H. Os proprietários ou responsáveis pelos Postos Revendedores de que trata esta Seção deverão comunicar de imediato à Defesa Civil do Município qualquer ocorrência que envolva infiltração de produto combustível ou óleo no subsolo local, a partir de vazamento em tanque ou em superfície.”

Art. 2º O art. 219 da Lei Complementar nº 474, de 28 de novembro de 2.025, fica acrescido do inciso XXXVIII, com a seguinte redação:

“Art. 219. ...

...

XXXVIII - construir, modificar ou ampliar Posto Revendedor em desacordo com a presente Lei Complementar: multa ao proprietário/autor do projeto/responsável técnico pela obra no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).”

Art. 3º A Lei Complementar nº 474, de 28 de novembro de 2.025, fica acrescida do art. 219A, com a redação a seguir:

“Art. 219A. As multas fixadas nesta Lei Complementar poderão ter seus valores convertidos para UFMP seguindo o valor de referência fixado pela legislação tributária, por meio de Decreto do Executivo.”

Art. 4º O caput e o inciso V do art. 70 da Lei Complementar nº 474, de 28 de novembro de 2025, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 70. Excetuam-se do disposto nos arts. 68 e 69, retro, os desmembramentos de glebas ou lotes localizados em Zona Urbana Industrial (ZUIN), desde que atendidas as previsões contidas nos arts. 32 e 66 desta Lei Complementar, bem como aos seguintes requisitos:

...

V - para o desmembramento de áreas a que se refere o presente artigo, deverá ser dada contrapartida financeira correspondente a 5% (cinco por cento) da área total, no valor do metro quadrado da terra, destinado ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, ficando tal exigência dispensada nos desmembramentos de áreas de propriedade do Município de Piracicaba.” (NR)

Art. 5º A alínea “d”, do inciso I - Anexo I – Quadros, do art. 230 da Lei Complementar nº 474, de 28 de novembro de 2025, passa a vigorar com a redação a seguir descrita:

“Art. 230. ...

I - ...

...

d) Quadro 4 – Recuos – Área Rural (NUI, MAPH e MADE)” (NR)

Art. 6º O Quadro 3 – Recuos – Área Urbana, constante da alínea “c” e o Quadro 4 – Recuos – Área Rural (NUI, MAPH e MADE), constante da alínea “d”, todos do inciso I – Anexo I – Quadros, do art. 230 da Lei Complementar nº 474, de 28 de novembro de 2025, passam a vigorar conforme anexos respectivos que integram a presente Lei Complementar.

Art. 7º Fica expressamente revogada a Lei Complementar nº 436, de 1º de setembro de 2.022.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Piracicaba, 03 de julho de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

LUCIANO RODOVALDO CELÊNCIO
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



ANEXO I – QUADRO 4 - RECUOS - NÚCLEO URBANO ISOLADO (NUI)

Área	Macrozona	descrição	sigla/ identificação	especificação/bairro	observação	lote mínimo (m²)	recoo frontal mínimo (m)	GAM ≤ 9 m		9 m < GAM		
								recoo lateral mínimo (m)	recoo de fundo mínimo (m)	recoo lateral mínimo (m)	recoo de fundo mínimo (m)	
RURAL	MACROZONA DE NÚCLEOS URBANOS ISOLADOS - MANI	Núcleo Urbano Isolado (NUI)	NUI 1	Anhumas		250,00	4,00	*	*	3,00	3,00 ⁽³⁾	
			NUI 2	Ártemis	NUI 2-A		250,00	4,00	*	*	3,00	3,00 ⁽³⁾
					NUI 2-B		1.000,00	4,00	1,50	1,50 ⁽³⁾	3,00	3,00 ⁽³⁾
					NUI 2-C		350,00	4,00	*	*	3,00	3,00 ⁽³⁾
			NUI 3	Ibitiruna		250,00	4,00	*	*	3,00	3,00 ⁽³⁾	
			NUI 4	Tanquinho		250,00	4,00	*	*	3,00	3,00 ⁽³⁾	
			NUI 5	Tupi		250,00	4,00	*	*	3,00	3,00 ⁽³⁾	
			NUI 6	Santana		500,00	4,00	1,50 em uma das divisas	1,50 ⁽³⁾	3,00	3,00 ⁽³⁾	
				Santa Olímpia		500,00	4,00	1,50 em uma das divisas	1,50 ⁽³⁾	3,00	3,00 ⁽³⁾	
			NUI 7	Brisa da Serra		5.000,00	6,00	3,00	3,00 ⁽³⁾	3,00	3,00 ⁽³⁾	
			NUI 8	Canaã		2.000,00	6,00	2,00	2,00	3,00	3,00 ⁽³⁾	
			NUI 9	Nova Suíça		5.000,00	6,00	3,00	3,00 ⁽³⁾	3,00	3,00 ⁽³⁾	
			NUI 10	Santa Ana		5.000,00	6,00	3,00	3,00 ⁽³⁾	3,00	3,00 ⁽³⁾	
			NUI 11	Terra Nova		5.000,00	6,00	3,00	3,00 ⁽³⁾	3,00	3,00 ⁽³⁾	
			NUI 12	Vila Belém ⁽²⁾		280,00	4,00 ⁽²⁾	*	*	3,00	3,00 ⁽³⁾	
NUI 13	Nuinorte		1.000,00	6,00	1,50 em uma das divisas	1,50 ⁽³⁾	3,00	3,00 ⁽³⁾				
NUI 14	Santa Isabel ⁽¹⁾		250,00	4,00	*	*	3,00	3,00 ⁽³⁾				
	Macrozona de Proteção Hídrica e Ambiental MAPH	ZORPH ZORPA ZORRA		****		*	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	
	Macrozona de Desenvolvimento Rural MADE											

OBS:

Todo imóvel que confrontar com estrada ou caminho de servidão deverá atender parecer da Secretaria Municipal de Segurança Pública,

Trânsito e Transportes e Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

A edícula e ou edificação acessória mencionada no quadro refere-se a edificação de no máximo 7 m de altura.

As restrições particulares registradas em Ofício de Registro de Imóveis deverão ser atendidas, quando for o caso, em acordo com o estabelecido na LC nº 405/2019 e a presente Lei Complementar.

Observar o Código Civil.

Nota:

(1) Trata-se de regularização fundiária.

(2) Quando confrontar com estrada, caminho de servidão ou via não pertencente ao loteamento Vila Belém deverá atender parecer da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes.

(3) Exceto edícula e ou edificação acessória.

Página 126

ANEXO I
QUADRO 3 - RECUOS - ÁREA URBANA

Área	Macrozona	Sigla	Zona	Sigla	Especificação	Recuo mínimo frontal (m)	GAM ≤ 9m		GAM > 9m		
							Recuo mínimo lateral (m)	Recuo mínimo de fundo (m)	Recuo mínimo lateral (m)	Recuo mínimo de fundo (m)	
URBANA	Macrozona de Restrição Urbana	MRU	Zona Urbana de Proteção Hídrica	ZUPH 1		4,00	*	*	3,00	3,00 ¹	
				ZUPH 2		6,00	1,50	1,5 ¹	3,00	3,00 ¹	
			Zona Urbana de Ocupação Restrita	ZUOR		4,00	*	*	3,00	3,00 ¹	
				Zona Urbana de Recuperação Ambiental	ZURA		6,00	*	*	não é permitido	
	Macrozona de Contenção Urbana	MCU	Zona Urbana de Contenção	ZUCO	ZUCO 1		4,00	*	*	3,00	3,00 ¹
					ZUCO 2	lote ≤ 2.000,00 m ²	4,00	1,50	2,00	3,00	3,00 ¹
					ZUCO 3	lote > 2.000,00 m ²	6,00	2,00	2,00	3,00	3,00 ¹
					ZUCO 3		6,00	2,00	2,00	3,00	3,00 ¹
	Macrozona de Urbanização Consolidada	MUC	Zona Urbana de Reabilitação Central	ZURC	ZURC		4,00	*	*	3,00	3,00 ¹
			Zona Urbana de Requalificação de Bairros	ZURB	ZURB 1		4,00	*	*	3,00	3,00 ¹
					ZURB 2		4,00	*	*	3,00	3,00 ¹
					ZURB 3		4,00	*	*	3,00	3,00 ¹
					ZURB 4		4,00	*	*	3,00	3,00 ¹
					ZURB 5		4,00	*	*	3,00	3,00 ¹
			Zona Urbana de Proteção Beira Rio	ZUBR	ZUBR 1		4,00	*	*	não é permitido	
					ZUBR 2		4,00	*	*	3,00	3,00 ¹
			Zona Urbana de Proteção da Paisagem	ZUPA	ZUPA 1		4,00	*	*	não é permitido	
					ZUPA 2		4,00	*	*	3,00	3,00 ¹
					ZUPA 3		4,00	*	*	3,00	3,00 ¹
					ZUPA 4		4,00	*	*	3,00	3,00 ¹
					ZUPA 5		4,00	*	*	não é permitido	
			Zona Urbana Institucional	ZUIT	ZUIT		4,00	2,00	2,00	3,00	3,00 ¹
			Zona Urbana Industrial	ZUIN	ZUIN 1	lpezinho		5,00	2,00	2,00	3,00
	lote ≤ 2.000,00 m ²					5,00	2,00m em uma das divisas	2,00 ¹	3,00	3,00 ¹	
	demais					6,00	2,00	2,00	3,00	3,00 ¹	
	ZUIN 2	Alphanort				4,00	*	*	3,00	3,00 ¹	
		NUPEME				5,00	*	*	3,00	3,00 ¹	
ZUIN 3	residência e lotes pertencentes aos loteamentos: Jardim Alvorada, Jardim Algodão 5ª parte e Jardim Algodão 3ª parte exceto imóvel CPD 610707		4,00	*	*	3,00	3,00 ¹				
	demais		5,00	2,00	2,00	3,00	3,00 ¹				
Zona Urbana de Proteção e Interesse Ambiental	ZUPIA	ZUPIA 1		6,00	3,00	3,00	3,00	3,00 ¹			
		ZUPIA 2		6,00	3,00	3,00	não é permitido				

Área	Zona Especial	Sigla	Especificação	Recuos
URBANA	Zona Especial de Interesse Social	ZEIS	ZEIS 1 / ZEIS 2 / ZEIS 3	Segue os recuos da zona onde estiver inserida

Observação:

Todo imóvel com frente para a Avenida Independência deverá ter recuo frontal mínimo de 6,00 metros.

Todo imóvel que confrontar com estrada ou caminho de servidão deverá atender parecer da Semuttran.

Todo recuo deverá atender as demais disposições desta Lei Complementar.

Deverão ser observadas as faixas não edificadas da Lei complementar n° 405/2019 - PDD, do Plano de Mobilidade, planos da Semuttran e demais leis correlatas.

A edícula e ou edificação acessória mencionada no quadro refere-se à edificação de no máximo 7,00 m (sete metros) de altura.

Atender as restrições convencionais particulares registradas em cartório, quando forem mais restritivas, nos casos estabelecidos no PDD.

Nota:

(1) exeto edícula e ou edificação acessória.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Compras

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2026

OBJETO: Fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial para curativos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/07/2026, às 08h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/07/2026, às 09h. O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>. Piracicaba, 6 de julho de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2026

OBJETO: Aquisição de Licenciamento de software Microsoft Office Professional Plus All Lng
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/07/2026, às 08h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/07/2026, às 09h. O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>. Fone (19) 3403-1020. Piracicaba, 06 de julho de 2026.
Leonardo Vicentim Bancalioni - Chefe de Setor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2026

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de banheira infantil
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/07/2026, às 08h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/07/2026, às 09h. O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>. Fone (19) 3403-1020. Piracicaba, 06 de julho de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2026

OBJETO: Fornecimento parcelado de produtos cárneos, visando a alimentação dos animais abrigados no Zoológico Municipal de Piracicaba.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/07/2026, às 08h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/07/2026, às 09h. O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>. Piracicaba, 06 de julho de 2026.
Larissa Palomo Monferdini - Chefe de Setor

COMUNICADO Pregão Eletrônico nº 185/2026

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de material hospitalar ou ambulatorial (Materiais para permeabilidade de vias aéreas).
Comunicamos que fica prorrogada a data de abertura das propostas e início da disputa de preços para 15/07/2026 às 08 e 09 horas. Piracicaba, 6 de julho de 2026.
Leonardo Vicentim Brancalioni - Chefe de Setor

Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 02/2022, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos - 7º andar, sito à Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, no dia 13/07/2026, às 09:00 horas, munidos(as) de CANETA ESFEROGRÁFICA e dos documentos da relação abaixo:

Cópia Legível (favor trazer documentação conforme ordem abaixo) e NÃO trazer acompanhante:

- 1 (uma) foto 3x4 recente;
- Antecedente Criminal Federal (emitir certidão do site da Polícia Federal);
- Antecedente Criminal Estadual (emitir certidão do site da Polícia Civil);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- RG - Documento de Identidade (com validade menor que 10 anos, NÃO pode ser substituído por CNH);
- CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
- Título de Eleitor ou e-título;
- Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista;
- Carteira de Trabalho física (página da foto e qualificação civil) ou carteira de trabalho digital (somente primeira página);
- Cartão do PIS/PASEP ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP/ NIT ou NIS (ex: Extrato de FGTS);
- Comprovante de residência com CEP no nome do candidato/cônjuge e se solteiro, comprovante no nome dos pais;
- Anuidade paga (comprovante de pagamento ou declaração/certidão da quitação financeira gerada pelo conselho responsável);
- Carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
- Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
- Ensino médio completo na modalidade normal (Magistério) com formação em Educação Infantil; ou Curso Normal Superior com formação em Educação Infantil; ou Licenciatura em Pedagogia com formação em Educação Infantil;
- Histórico de graduação

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO

CLASSIFICAÇÃO NOME

849º	Geral	MARIELE VANESSA LIBERATO
850º	Geral	PATRICIA DUARTE PEREIRA
851º	Geral	KARINE CARLA DA SILVA SOARES
852º	Geral	CARINA ROCHA FIDELIS
853º	Geral	MAYARA DA COSTA BEDIN
854º	Geral	DEBORA CRISTINA ALVES DE MACEDO
855º	Geral	ROSILENE GAUDOTE BRANDAO BRIQUES
856º	Geral	AMANDA DE PAULA SILVA

Onão comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).

Piracicaba, Terça-feira, 07 de Julho de 2026

ALVARO LUIS SAVIANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 02/2022, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos - 7º andar, sito à Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, no dia 13/07/2026, às 09:00 horas, munidos(as) de CANETA ESFEROGRÁFICA e dos documentos da relação abaixo:

Cópia Legível (favor trazer documentação conforme ordem abaixo) e NÃO trazer acompanhante:

- 1 (uma) foto 3x4 recente;
- Antecedente Criminal Federal (emitir certidão do site da Polícia Federal);
- Antecedente Criminal Estadual (emitir certidão do site da Polícia Civil);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- RG - Documento de Identidade (com validade menor que 10 anos, NÃO pode ser substituído por CNH);
- CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
- Título de Eleitor ou e-título;
- Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista;
- Carteira de Trabalho física (página da foto e qualificação civil) ou carteira de trabalho digital (somente primeira página);
- Cartão do PIS/PASEP ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP/ NIT ou NIS (ex: Extrato de FGTS);
- Comprovante de residência com CEP no nome do candidato/cônjuge e se solteiro, comprovante no nome dos pais;
- Anuidade paga (comprovante de pagamento ou declaração/certidão da quitação financeira gerada pelo conselho responsável);
- Carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
- Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
- Ensino Fundamental Completo

Cargo: ORIENTADOR DE ALUNOS - ESTATUTARIO

CLASSIFICAÇÃO NOME

294º	Geral	PATRICIA DOS SANTOS MUNIZ
295º	Geral	ADRIANA DE FATIMA LOPES BARBIERO
296º	Geral	LUANA CRUZ OLIVEIRA
297º	Geral	ANTONIO DE OLIVEIRA CONCEICAO
298º	Geral	JOEL GOMES DA SILVA
299º	Geral	VITA FERREIRA DE OLIVEIRA

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).

Piracicaba, Terça-feira, 07 de Julho de 2026

ALVARO LUIS SAVIANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATAÇÕES - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS (Processo Administrativo nº 136.488/2024):

Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, a Secretaria Municipal de Cultura torna público o extrato das contratações via credenciamento de artistas realizadas do período de 29 junho a 05 de julho de 2026, conforme segue:

Processo	Objeto	CNPJ	Valor
96668/2026	Contratação de apresentação musical de Roger Ramon, a ser realizada no dia 04 de julho de 2026 para evento da Igreja Imaculada Conceição.	16.989.540 EDIVALDO APARECIDO GOMES /16.989.540/0001-80	R\$ 3.000,00
118271/2026	Contratação de Luis Yabiku para apresentação em evento Japão na Praça a ser realizada no dia 04 de julho de 2026.	MCP - MIZUTANI CONSULTORIA E PARTICIPACOES LTDA /34.200.172/0001-20	R\$ 800,00
118493/2026	Contratação do apresentador Pedro Mizutani para apresentação em evento Japão na Praça a ser realizada nos dias 03,04 e 05 de julho de 2026.	MCP - MIZUTANI CONSULTORIA E PARTICIPACOES LTDA /34.200.172/0001-20	R\$ 2.400,00
118667/2026	Contratação do Grupo de Tocaadores de Tambores Japoneses / Dança do Leão de Okinawa para apresentação em evento Japão na Praça a ser realizada no dia 04 de julho de 2026.	ANGELAISA GOTE TOYOTA 78901413949 /20.645.908/0001-60	R\$ 3.600,00
118680/2026	Contratação do Grupo Todos Nós (Canto e Dança Japonesa) para apresentação em evento Japão na Praça a ser realizada no dia 04 de julho de 2026.	ANGELAISA GOTE TOYOTA 78901413949 /20.645.908/0001-60	R\$ 5.400,00
123.868/2026	Contratação de Show de Mágica Inspirado na Arte do Ilusionismo Oriental (Edson Iwassaki) para apresentação em evento Japão na Praça a ser realizada no dia 5 de julho de 2026.	ANGELAISA GOTE TOYOTA 78901413949 /20.645.908/0001-60	R\$ 3.500,00

124.109/2026	Contratação da Apresentação de Tranças e Turbantes para o evento Raízes Nagô a ser realizada no dia 4 de julho de 2026.	ISABEL CRISTINA FA-RIAS 32192778880 /20.755.181/0001-73	R\$ 1.600,00
124.157/2026	Contratação da Apresentação de Tranças e Turbantes em Dupla para o evento Raízes Nagô a ser realizada no dia 5 de julho de 2026.	ISABEL CRISTINA FA-RIAS 32192778880 /20.755.181/0001-73	R\$ 2.800,00
124170/2026	Contratação de locutora Mariana Santos Meneghini, a ser realizada dia 05 de julho de 2026 para evento "Festa do Divino Espírito Santo" no Largo dos Pescadores.	MARIANA SANTOS MENEGHINI 33928771825 /43.031.438/0001-40	R\$ 800,00
124242/2026	Contratação da apresentação de Tradições Afro da Associação Instituto Afropira no evento Raízes Nagô a ser brealizada no dia 5 de julho de 2026.	ASSOCIACAO INSTITUTO AFROPIRA /52.402.752/0001-82	R\$ 5.400,00
124721/2026	Contratação de Évinha do Forró e Banda para apresentação em evento Arraiá Chácara Brasil a ser realizada no dia 5 de julho de 2026.	54.703.471 LUIZ HUMBERTO OLGUIN BELTRAN /54.703.471/0001-95	R\$ 3.600,00
125522/2026	Contratação de Voz e Violão Patrícia Ribeiro para apresentação em evento Bem-vindo ao Engenho a ser realizada no dia 5 de julho de 2026.	PATRICIA CIMATTI RIBEIRO 25553617820 /25.414.767/0001-98	R\$ 800,00
125655/2026	Contratação de apresentação musical do Grupo Pagode Resenha do Soares, a ser realizada dia 04 de julho de 2026 para evento "Festa do Bairro Sol Nascente" no Bairro Sol Nascente.	41.824.967 FILIPE JOSE SOARES /41.824.967/0001-75	R\$ 3.600,00

Piracicaba, 06 de julho de 2026

Carlos Alberto Lordello Beltrame
Secretário Municipal de Cultura



Página: 4

ERRATA DO COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA

EDITAIS N.º 3 E 4/2026

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB CICLO 2)

A Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba comunica, em virtude da publicação da alteração no cronograma do Edital n.º 3 – Fomento para Pontos de Cultura e do Edital n.º 4/2026 – Premiação de Pontos de Cultura ocorrida no Diário Oficial do Município em 28/5/2026, que:

Onde se lê:

Resultado dos recursos e classificação da Etapa de Seleção – 10/7/2026
Homologação – 11/7/2026

Leia-se:

Resultado dos recursos e classificação da Etapa de Seleção – 10/8/2026
Homologação – 11/8/2026



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA



MUNICIPIO DE PIRACICABA NOTA DE EMPENHO - NE

No. do Documento: 2026NE00386 Data de emissao: 06/07/2026 Gestao: 00001
Orgao : 46.341.038/0001-29-SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAA CULTURAL
UG Descricao No.Processo
120100 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 101767/2026
CNPJ/MF
Credor: SENAC SERV.NAC.DE APRENDIZ COMERCIAL 03709814-0031/03
Endereco: R.MONSENHOR FRANCISCO ROSA,900-CENTOBRAS451-SAUDE4476-ED1019/1031
Cidade: PIRACICABA (SEMUT: UF: SP CEP: 13400000 Origem Material
N.Credit: 2026NC00720 N.Requis: 001583/2026 NACIONAL
Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI
1 400091 12011 13392001320460000 0101011000 33903948

Subitens da Despesa:

Ref.Dispensa: 14133/2021 Empenho Orig.: Acordo:
Licitacao : 05 DISP.DE LICITACAO Modalidade: 5 GLOBAL
Saldo Anterior Valor do Empenho: R\$ Saldo Disponivel
*****55.860,00 *****55.860,00

CINQUENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS*****

Janeiro	Fevereiro	Marco	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO
Abril	Mai	Junho	
Julho	Agosto	Setembro	
55.860,00			
Outubro	Novembro	Dezembro	Exercicio Seguinte

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	SERV	ELABORACAO DE PROJETOS CULTURAI	1	16.800,00	16.800,00
2	SERV	OFICINA DE CANTO	1	12.540,00	12.540,00
3	SERV	OFICINA DE GESTAO FINANCEIRA E ELABORACAO DE PROCESSO DE CAPTACAO DE RECURSOS	1	5.320,00	5.320,00
4	SERV	OFICINA DE CENOGRAFIA PARA EVENTOS E ESPETACULOS	1	8.000,00	8.000,00
5	SERV	SONOPLASTIA PARA EVENTOS			

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****42.660,00

Local e Data da Entrega
SEC. CULTURA 06/07/2026

RESPONSAVEL PELA EMISSAO
346724958/25 - ADRIELE ARRUDA NOVOLETTE
ORDENADOR DE DESPESA
017217888/67 - CARLOS ALBERTO LORDELLO B
SISTEMA : SIAFEM/SERPRO-DF

Pag. 1
IMPRESSO PELO SIAFEM
MANUTENCAO : ACH DIMENSAO

MUNICIPIO DE PIRACICABA NOTA DE EMPENHO - NE

No. do Documento: 2026NE00386 Data de emissao: 06/07/2026 Gestao: 00001
Orgao : 46.341.038/0001-29-SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAA CULTURAL
UG Descricao No.Processo
120100 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 101767/2026
CNPJ/MF
Credor: SENAC SERV.NAC.DE APRENDIZ COMERCIAL 03709814-0031/03
Endereco: R.MONSENHOR FRANCISCO ROSA,900-CENTOBRAS451-SAUDE4476-ED1019/1031
Cidade: PIRACICABA (SEMUT: UF: SP CEP: 13400000 Origem Material
N.Credit: 2026NC00720 N.Requis: 001583/2026 NACIONAL
Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI
1 400091 12011 13392001320460000 0101011000 33903948

Subitens da Despesa:

Ref.Dispensa: 14133/2021 Empenho Orig.: Acordo:
Licitacao : 05 DISP.DE LICITACAO Modalidade: 5 GLOBAL
Saldo Anterior Valor do Empenho: R\$ Saldo Disponivel
*****55.860,00 *****55.860,00

CINQUENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS*****

Janeiro	Fevereiro	Marco	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO
Abril	Mai	Junho	
Julho	Agosto	Setembro	
55.860,00			
Outubro	Novembro	Dezembro	Exercicio Seguinte

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
5	SERV	E ESPETACULOS	1	8.000,00	8.000,00
6	SERV	OFICINA DE ILUMINACAO CENICA CONF. REQ. 1.583/2026	1	5.200,00	5.200,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****55.860,00

Local e Data da Entrega
SEC. CULTURA 06/07/2026

RESPONSAVEL PELA EMISSAO
346724958/25 - ADRIELE ARRUDA NOVOLETTE
ORDENADOR DE DESPESA
017217888/67 - CARLOS ALBERTO LORDELLO B
SISTEMA : SIAFEM/SERPRO-DF

Pag. 2
IMPRESSO PELO SIAFEM
MANUTENCAO : ACH DIMENSAO



Assinaturas do documento

"2026NE00386 - Cursos de capacitação para
Elaboração de Projetos Culturais e Oficinas SENAC"



Código para verificação: **63SZF1IM**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME (CPF: ***.217.888-**) em 06/07/2026 às 17:08:21 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 10:33:45 e válido até 16/07/2028 - 10:33:45.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link
<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/ atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2026/101767**
e o código **63SZF1IM** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Peça do processo/documento PMP 2026/128227, materializada por: V.L.C em 07/07/2026 11:45 CPF: ***.042.768-**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2026

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de materiais.

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
01	METAL ELEVADORES E SERVICOS LTDA	R\$ 59.350,00

JULIANA VICENTIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2026 PROCESSO Nº 2026/50.181 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

Item	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	250	400	Unid.	Caixa de embutir p/ alvenaria, 4x2, preta.	R\$ 0,68	R\$ 272,00
03	25	50	Unid.	Grampo p/ haste de aterramento 5/8".	R\$ 6,00	R\$ 300,00
TOTAL DA ATA:					R\$ 572,00	

Itens 02 e 03 – COMSERMAS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP.

Peça do processo/documento PMP 2026/128697, materializada por: V.L.C em 07/07/2026 12:30 CPF: ***.042.768-**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Saúde.
ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.
Processo: **080.598/2026**.
Objeto: Dispensa de Licitação Eletrônica para Aquisição de insumos de Acupuntura e Auriculoterapia.

Item	Empresa Fornecedora	Valor	Data
1	MARIELLE CRISTINA SCHMIDT PORRECA	R\$ 1.799,70	06/07/2026
2	MARIELLE CRISTINA SCHMIDT PORRECA	R\$ 1.799,70	06/07/2026
3	ROBSON MARCIO DE SOUZA LTDA	R\$ 826,00	06/07/2026

Piracicaba, 6 de julho de 2026.

Gustavo Laposta de Aguiar
Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O setor da Gerência de Suprimentos da Secretaria da Saúde do Município de Piracicaba, por intermédio da Superintendência de Comunicação Digital, torna público que realizará **Dispensa de Licitação** por Compra direta, com fundamento no **art. 75, inciso II e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, visando à contratação do seguinte objeto:

Objeto: Dispensa de Licitação por Compra direta, para Aquisição de GLICERINA SOLUÇÃO FRASCO 12% e HIDROCORTISONA 500mg para atendimento das Unidades de Urgência e Emergência.

Amparo legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Quantidade: 720 frascos de GLICERINA SOLUÇÃO FRASCO 12% e 9.300 ampolas de HIDROCORTISONA 500mg. O órgão informa que estará aberto ao recebimento de propostas pelo **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de publicação deste aviso no Diário Oficial do Município.

Para maiores informações, os interessados poderão entrar em contato pelo telefone **(19) 3403-1375** ou pelo e-mail piracicaba.saude.matmed@gmail.com.

Piracicaba, 07 de Julho de 2026.

Gustavo Laposta de Aguiar
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

Página: 4



FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

EXPEDIENTE

Despacho	Assunto	Interessado	Protocolo
INDEFERIDO	Remissão Imobiliária	Rosa Aparecida dos Santos	5.339/2026
INDEFERIDO	Remissão Imobiliária	Benedicta de Jesus Rochelle Santiago	14.021/2026
INDEFERIDO	Remissão Imobiliária	Maria Luiza Tomazela	19.377/2026
INDEFERIDO	Remissão Imobiliária	Lidia Angelo do Nascimento	22.251/2026
INDEFERIDO	Remissão Imobiliária	Nilson do Amaral Lopes	35.285/2026
DEFERIDO PARCIAL	Remissão Imobiliária	Cícero Benedito de Araújo Lima	35.925/2026
INDEFERIDO	Remissão Imobiliária	Maria de Fatima Marques Rodrigues	36.489/2026
INDEFERIDO	Remissão Imobiliária	Fausto Mendes da Silva	38.503/2026
INDEFERIDO	Remissão Imobiliária	Teodora Alice Detoni Ribeiro	44.807/2026
INDEFERIDO	Remissão Imobiliária	Maria Iracema da Conceição	46.606/2026
INDEFERIDO	Remissão Imobiliária	Erica Fernanda Jorge	46.705/2026
INDEFERIDO	Remissão Imobiliária	Carlos Roberto Lisboa Pereira	51.028/2026
INDEFERIDO	Remissão Imobiliária	Rosemar Leite	51.153/2026
INDEFERIDO	Remissão Imobiliária	Esmeria Feltor Baldini	51.276/2026
INDEFERIDO	Remissão Imobiliária	Paola Jessica Angelocci	52.713/2026

Página: 5



FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

INDEFERIDO	Remissão Imobiliária	Nádia Cristina Vitti	55.231/2026
INDEFERIDO	Remissão Imobiliária	Lelcy Almeida Santos	55.674/2026
INDEFERIDO	Remissão Imobiliária	Maria Fernanda Rigoni	56.665/2026
INDEFERIDO	Remissão Imobiliária	Antonio Carlos Tomaz	57.537/2026
INDEFERIDO	Remissão Imobiliária	Clovis José Ignacio Alves	57.686/2026
INDEFERIDO	Remissão Imobiliária	Lucia Quini	60.211/2026
INDEFERIDO	Remissão Imobiliária	Conceição Aparecida Machado	61.018/2026
INDEFERIDO	Remissão Imobiliária	Paulina Belesio Cordeiro Sartore	61.447/2026
INDEFERIDO	Remissão Imobiliária	Sidinei Zanato de Andrade	62.677/2026
INDEFERIDO	Remissão Imobiliária	Iolanda Costa Lage Normillo	64.017/2026
INDEFERIDO	Remissão Imobiliária	Célia Regina Schiavinatto	93.607/2026
INDEFERIDO	Remissão Imobiliária	Lourdes Gervasio Bueno	109.365/2026
INDEFERIDO	Remissão Imobiliária	Rosangela Maria de Andrade	117.467/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Policiais Militares cadastrados no sistema de processamento de multas, habilitados para a lavratura de autos de infração de trânsito de competência municipal.

Bruno Henrique Claudino	200370-8
Aparecido Lopes Junior	143204-4
Fabiano Sotero Rodrigues Pinheiro	128074-A
David Dos Anjos Da Silva	182242-0
Ana Paula Inacio De Barros	230333-7
Vanderson Antonio De Carvalho	975907-7
Jonadabe Silvestre Da Silva	230347-7
Gabriel Da Silva Alves	230447-3

PROCURADORIA GERAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Eletrônico nº 113.223/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras.

Objeto: Pagamento de despesas com a participação nas seguintes competições: Campeonato Paulista Elite, Campeonato Paulista Cadete e Juvenil, Campeonato Paulista Infantil e Taça São Paulo de Boxe.

Contratada: FEDERAÇÃO ESTADUAL DE BOXE DE SÃO PAULO – CNPJ nº 56.980.442/0001-04. Valor contratado: R\$ 6.031,00 (Seis mil e trinta e um reais).

Prazo: Até o término das competições.

Fundamento Legal: Artigo 74, caput, da Lei Nacional nº 14.133/21; e Parecer Jurídico nº 695/2026.

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras (Lei Complementar nº 462/2025) e pautado na documentação constante do referido processo administrativo, procedo à contratação direta fundamentada como inexigibilidade de licitação.

ROGER NASCIMENTO CARNEIRO
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras.

À Procuradoria-Geral para dar publicidade ao ato.

Contratada: LM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ nº 60.675.696/0001-88 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2026.100.002.728

Código Ajuste nº 2026.000.001.156

Contrato nº 0735/2026.

Proc. Digital nº 2025/176.620.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 22/2026 - Ata de Registro de Preços nº 175/2026 (válida até 06/05/2027, prorrogável).

Objeto: Fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial.

Valor: R\$ 16.850,89 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos).

Prazo: 31/12/2026.

Data: 03/07/2026.

Contratada: CEDC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ nº 55.902.597/0001-51 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2025.000.002.519

Código Ajuste nº 2026.000.001.157

Contrato nº 0736/2026.

Proc. Digital nº 2025/78.458

Licitação: Pregão Eletrônico nº 114/2025 – Ata de Registro de Preços nº 236/2025 (válida até 20/08/2026, prorrogável).

Objeto: Fornecimento parcelado de material odontológico.

Valor: R\$ 6.825,00 (seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

Prazo: 31/12/2026.

Data: 06/07/2026.

Contratada: GZB ZONTA LTDA. – CNPJ nº 51.940.756/0001-51 (ADMGOV)

Código Licitação nº 2025.000.002.504

Código Ajuste nº 2026.000.001.155

Contrato nº 0737/2026

Proc. Digital nº 2025/72.616

Licitação: Pregão Eletrônico nº 132/2025 - Ata de Registro de Preços nº 224/2025 (válida até 05/08/2026, prorrogável).

Objeto: Fornecimento de persianas, com instalação e remoção.

Valor: R\$ 12.459,85 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Prazo: 31/12/2026.

Data: 06/07/2026.

Contratada: TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA. – CNPJ nº 56.004.897/0001-86 (OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS)

Código Licitação nº 2025.000.002.551

Código Ajuste nº 2026.000.001.159

Contrato nº 0738/2026

Proc. Digital nº 2025/76.793

Licitação: Pregão Eletrônico nº 124/2025 - Ata de Registro de Preços nº 317/2025 (válida até 22/10/2026).

Objeto: Fornecimento parcelado de materiais elétricos.

Valor: R\$ 13.544,00 (treze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

Prazo: 31/12/2026.

Data: 06/07/2026.

Aditamento ao Contrato - Contratada: SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA. - CNPJ nº 20.522.473/0001-66 (HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA)

Código Licitação nº 2024.000.003.286
 Código Ajuste nº 2024.000.001.107
 Contrato nº 1.347/2024.
 Proc. Digital nº 2023/542.125.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 135/2024.
 Objeto: Prestação de serviços de para regularização fundiária de núcleos urbanos informais de interesse social na modalidade REURB-S
 Valor: R\$ 346.200,00 (trezentos e quarenta e seis mil e duzentos reais).
 Prazo: 12 (doze) meses.
 Data: 06/09/2024.

DO ADITIVO - PRAZO

Código Aditivo nº 2026.000.000.247
 Aditivo nº 1.347/2024 - 5.
 Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.
 Data: 30/06/2026.

Aditamento ao Contrato - Contratada: PENATTI E PENATTI PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA - CNPJ nº 07.570.267/0001-63 (SEGTRANS)

Código Licitação nº 2024.000.003.290
 Código Ajuste nº 2024.000.001.085
 Contrato nº 1316/2024.
 Proc. Digital nº 2023/550.147 - Pregão Eletrônico nº 191/2024.
 Objeto: Fornecimento parcelado de peças e acessórios em geral, para manutenção de veículos da linha Volkswagen.
 Valor: R\$ 560.000,00 (Quinhentos e sessenta mil reais).
 Prazo: Até 31 de dezembro de 2024, prorrogável.
 Data: 02/09/2024.

DO ADITIVO - PRAZO E ALTERAÇÃO DE GESTOR

Código Aditivo nº 2026.000.000.246
 Aditivo nº 1.316/2024 - 4.
 Valor: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).
 Prazo: 06 (seis) meses.
 Data: 29/06/2026.

Aditamento ao Convênio que entre si celebram a Prefeitura do Município de Piracicaba e o BANCO DIGIMAI S.A. - CNPJ nº 92.874.270/0001-40 (ADMGOV)

Processo Digital nº 2025/78.652
 Base Legal: Lei Municipal nº 5.490/04, alterada pelas de nº 6.901/10 e de nº 7.050/11.
 Objeto: Desconto de prestações em folha de pagamento inerente à concessão de empréstimos, financiamentos e empréstimo rotativo de cartão de crédito a servidores ativos do Município.
 Prazo: 12 (doze) meses.
 Valor: Sem ônus.
 Data: 01/07/2025.

DO ADITIVO - PRAZO

Aditivo nº 2025/78.652 - 1.
 Valor: Sem ônus.
 Prazo: 12 (doze) meses.
 Data: 03/07/2026.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**Expediente da Junta Médica Oficial**

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 4236, reunida em 29 de junho de 2026, reconheceu que o evento ocorrido em 30/04/2026 com o servidor GUSTAVO CORRER, NF 24.278-0, trata-se de evento atípico. Considerado desfavorável.

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 4236, reunida em 29 de junho de 2026, reconheceu que o evento ocorrido em 30/04/2026 com o servidor LARISSA EDUARDA GRETER DE JESUS, NF 28.293-6, trata-se de evento típico. Considerado favorável.

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 4236, reunida em 29 de junho de 2026, reconheceu que o evento ocorrido em 06/05/2026 com o servidor THIAGO HENRIQUE PIRES COSTA, NF 21.720-4, trata-se de evento atípico. Considerado favorável.

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 4236, reunida em 29 de junho de 2026, reconheceu que o evento ocorrido em 05/05/2026 com o servidor FERNANDO BERTIN, NF 14.102-7, trata-se de evento típico. Considerado favorável.

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 4236, reunida em 29 de junho de 2026, reconheceu que o evento ocorrido em 07/05/2026 com o servidor ROSA MARIA DE JESUS ABREU, NF 7.130-9, trata-se de evento atípico. Considerado desfavorável.

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 4236, reunida em 29 de junho de 2026, reconheceu que o evento ocorrido em 04/05/2026 com o servidor SILVIO DE SOUZA, NF 16.572-6, trata-se de evento atípico. Considerado desfavorável.

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 4236, reunida em 29 de junho de 2026, reconheceu que o evento ocorrido em 11/05/2026 com o servidor MELINA RODRIGUES, NF 30.261-9, trata-se de evento típico. Considerado favorável.

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 4236, reunida em 29 de junho de 2026, reconheceu que o evento ocorrido em 22/05/2026 com o servidor EVERTON DANILO FERNANDES, NF 24.513-5, trata-se de evento típico. Considerado favorável.

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 4236, reunida em 29 de junho de 2026, reconheceu que o evento ocorrido em 21/05/2026 com o servidor ELAINE CRISTINA CALEJA DOS SANTOS NOVELLO, NF 16.201-9, trata-se de incidente laboral. Considerado desfavorável.

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 4236, reunida em 29 de junho de 2026, reconheceu que o evento ocorrido em 29/05/2026 com o servidor EDNA PEREIRA DA SILVA, NF 20.730-6, trata-se de evento típico. Considerado favorável.

**CONTRATO N.º 100105/2026
INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO N.º 08/2026 - PROCESSO N.º 006752/2026**

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: RÁDIO F.M. ESTÂNCIA LTDA
 Objeto: contratação de serviços de comunicação por empresas especializadas, para a prestação de serviços de divulgação de anúncio institucional e educativo em emissoras de rádio e jornais na cidade de Piracicaba.
 Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
 Valor total: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
 Programa de Trabalho 17.122.0011.2106.0000 - Código Orçamentário 3.3.90.39.
 Empenho n.º 1229 de 2026.
 Assinatura: 06/07/2026.

**COMUNICADO
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 048/2026 - PROCESSO N.º 2026/008721**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELEMENTOS DE FIXAÇÃO. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 15/07/2026, às 08h30min; DISPUTA DE LANCES: de 15/07/2026, às 09:00h, até 15/07/2026, às 15:00h. O aviso completo da dispensa de licitação eletrônica poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: www.semaepiracicaba.sp.gov.br, www.gov.br/pncp, www.bnc.org.br e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 07 de julho de 2026.
 Alana Fernandes
 SEMAE

**COMISSÃO PERMANENTE SINDICANTE
ATO N.º 1276/2025**

A Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 1276, de 21 de agosto de 2025, em cumprimento ao princípio da publicidade, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que, por determinação do Senhor Procurador Jurídico Chefe do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, foi instaurada sindicância por meio do PROCESSO n.º 2026/009026.

ATO N.º 1300 DE 03 DE JULHO DE 2026

(Nomeia o Controlador Interno e designa os servidores responsáveis pelo levantamento, consolidação e fornecimento de dados e informações necessários às prestações de contas do SEMAE junto aos Governos Federal, Estadual e Municipal, bem como pelo preenchimento dos respectivos sistemas, e dá outras providências)

Ronald Pereira da Silva, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
 CONSIDERANDO a necessidade de identificar e responsabilizar servidores pelas atividades de mapeamento, tratamento, consolidação e envio de dados e informações para prestações de contas junto aos Governos Federal, Estadual e Municipal;
 CONSIDERANDO a obrigatoriedade de atendimento às exigências dos sistemas oficiais de controle e fiscalização, especialmente AUDESP/TCESP, SINISA, IEG-M e demais plataformas governamentais;
 CONSIDERANDO a observância aos princípios de governança e proteção de dados, bem como à legislação vigente, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;
 CONSIDERANDO o cumprimento das metas, indicadores e diretrizes estabelecidos no Plano Municipal de Saneamento, nas normas de transparência pública e nos compromissos relacionados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS;
 CONSIDERANDO o fortalecimento da governança de dados, da rastreabilidade das informações e da definição de responsabilidades no âmbito do SEMAE;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Controle Interno do SEMAE os seguintes servidores:
 I - Vinicius Contrera, matrícula funcional nº 2586-1, para exercer a função de Controlador Interno;
 II - Esdras Ribeiro Mora, matrícula funcional nº 2322-7, para exercer a função de Suplente do Controlador Interno, que substituirá o titular em seus impedimentos legais e eventuais afastamentos.

Art. 2º. Ficam designados os servidores responsáveis pelo levantamento, consolidação e fornecimento de dados e informações necessários às prestações de contas do SEMAE junto aos Governos Federal, Estadual e Municipal, bem como pelo preenchimento dos respectivos sistemas, sob a coordenação do Controle Interno.

Parágrafo único. As designações previstas neste artigo não impedem que os servidores atuem de forma integrada e concomitante em diferentes frentes, sistemas, programas, projetos e prestações de contas, sempre que necessário e conforme demanda institucional, devendo tal atuação ocorrer sob a coordenação do Controle Interno e observância das competências e da disponibilidade funcional.

Art. 3º. As responsabilidades ficam distribuídas conforme os sistemas de prestação de contas e suas respectivas áreas técnicas:



Sistemas de Controle Interno e Tribunal de Contas

Sistema / Prestação de Contas	Área Responsável	Servidor(a) Titular	Matrícula	Servidor(a) Suplente	Matrícula
AUDESP – Fase I (Orçamentária e Adiantamentos)	Contabilidade / Orçamento	Denise Roberta Novello De Almeida	1962-5	Maria Theresa Sartorelli Serrato	2865-0
AUDESP – Fase II (Execução Financeira)	Contabilidade / Tesouraria	Fernanda Rossi Feres Toledo	1678-1	Viviane Chiquito Modesto	1645-1
AUDESP – Fase III (Pessoal)	Recursos Humanos	Tais Helena Bueno De Oliveira	2198-1	Rubia Aparecida Siqueira Blanc Martini	2076-6
AUDESP – Fase IV (Licitações e Contratos)	Compras e Licitações	Alana Fernandes	2212-1	Helen Takara	1888-2
Sistema de Controle Interno	Controle Interno	Vinicius Contrera	2586-1	Esdras Ribeiro Mota	2322-7
Controle Patrimonial	Patrimônio	Paulo Cesar Severino	1189-8	Felipe Mendes Da Costa	1928-3
Almoxarifado	Almoxarifado	Clayton Luis Ramos Da Silva	2092-9	Luis Armando Verissimo	1629-7
Controle de Combustível	Logística / Frota	Clayton Luis Ramos Da Silva	2092-9	Luis Armando Verissimo	1629-7
Obras e Contratos	Engenharia	Maycon Sabbadin Cristofoleti	2505-5	Anderson Souza De Medeiros	2566-6
LGPD	TI / Jurídico	Rodrigo Luis De Mello	2858-0	Carolina Souza Lopes	2855-0
Ouvidoria	Ouvidoria	Gabriel Martinez De Oliveira	2593-9	Joao Carlos Fuentes Junior	2121-1
Corregedoria / Procuradoria	Procuradoria	Thiago Apostolico Calviti	2851-0	Carolina Souza Lopes	2855-0

Transparência e Gestão de Informações

Sistema / Prestação de Contas	Área Responsável	Servidor(a) Titular	Matrícula	Servidor(a) Suplente	Matrícula
Portal da Transparência e LAI	Gabinete -Imprensa	Felipe Poleti	2781-0	Alana Fernandes	2212-1

Sistemas Operacionais e de Saneamento

Sistema / Prestação de Contas	Área Responsável	Servidor(a) Titular	Matrícula	Servidor(a) Suplente	Matrícula
GSAN	Operação Técnica	Erica Pinazza	1648-4	Gabriel Martinez De Oliveira	2593-9
SINISA – Gestão Municipal	Controle Interno	Vinicius Contrera	2586-1	Esdras Ribeiro Mota	2322-7
SINISA – Abastecimento de Água	Operação Água	Vilson Henrique De Oliveira Spolidorio	2189-6	Tiago Gonçalves de Jesus	2135-4
SINISA – Esgotamento Sanitário	Operação Esgoto	Juliano Henrique Ferrarezi	2690-1	Ricardo Luis Sanches	2647-4
SINISA – Resíduos Sólidos	Meio Ambiente	Leticia Dos Santos Santiago Matos	2818-0	PMP	A ser designado
SINISA – Drenagem	Engenharia	Suzana Maria De Oliveira	2007-8	PMP	A ser designado
SISAN/SP	Planejamento	Ivan Canale	1741-4	PMP	A ser designado
SONAR	Geral	Renato da Silva Galvão	2594-7	Flávia Cristina Teixeira Mendes Sbravatti Silveira	2090-4

Sistemas Ambientais e Indicadores

Sistema / Prestação de Contas	Área Responsável	Servidor(a) Titular	Matrícula	Servidor(a) Suplente	Matrícula
IEG-M – Água e Saneamento	Meio Ambiente	PMP	A ser designado	Vilson Henrique De Oliveira Spolidorio	2189-6
IEG-M – Resíduos Sólidos	Meio Ambiente	PMP	A ser designado	Leticia Dos Santos Santiago Matos	2818-0
IEG-M – Coleta Seletiva	Meio Ambiente	PMP	A ser designado	Andre Luis Gardin Castilho	1641-9
PGRCC	Engenharia / Meio Ambiente	PMP	A ser designado	Wallison Almeida De Oliveira	2623-8
SINIR+	Meio Ambiente	PMP	A ser designado	Leticia Dos Santos Santiago Matos	2818-0
SIGAM	Meio Ambiente	PMP	A ser designado	Aline De Camargo Castilho	2094-5
SICAR/SP	Meio Ambiente	PMP	A ser designado	Suzana Maria De Oliveira	2007-8
SARE	Meio Ambiente	PMP	A ser designado	Aline De Camargo Castilho	2094-5
Ministério do Meio Ambiente	Meio Ambiente	PMP	A ser designado	Aline De Camargo Castilho	2094-5
Convênios Estaduais	Planejamento / Convênios	PMP	A ser designado	Flávia Cristina Teixeira Mendes Sbravatti Silveira	2090-4
Educação Ambiental	Meio Ambiente	PMP	A ser designado	Aline De Camargo Castilho	2094-5

Art. 4º. Compete aos servidores designados:

- I - realizar o levantamento, alimentação e atualização dos dados;
- II - assegurar a veracidade, integridade e tempestividade das informações;
- III - cumprir os prazos estabelecidos pelos órgãos de controle e do Plano Operativo;
- IV - observar as diretrizes da LGPD e da transparência pública;
- V - manter alinhamento com o Controle Interno quanto à padronização das informações;

Art. 5º. Compete ao Controle Interno do SEMAE:

- I - coordenar e supervisionar o fluxo de informações;
- II - consolidar dados para fins de prestação de contas;
- III - orientar tecnicamente os responsáveis;
- IV - monitorar prazos e consistência das informações;
- V - recomendar ajustes e melhorias nos processos;

Art. 6º. As áreas deverão garantir a substituição imediata dos responsáveis em caso de afastamento, assegurando a continuidade da prestação de informações.

Art. 7º. Os casos omissos serão dirimidos pelo Controle Interno, mediante validação da Presidência.

Art. 8º. Os servidores designados neste Ato poderão perceber remuneração pelos serviços prestados nos termos do inciso VI do artigo 5º da Lei Municipal n.º 3.966 de 15 de setembro de 1.995, e suas alterações.

Art. 9º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Ronald Pereira da Silva
Presidente do SEMAE

Emerson Luiz Chequeto Navarro
Diretor Geral Administrativo e Financeiro

Douglas Sarti Toledo
Gerente Administrativo e Financeiro

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

PODER LEGISLATIVO

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

PROCESSO DE COMPRA Nº 110.2026.1.32
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2026
PROCESSO SANCIONATÓRIO Nº 168/2026

Aos 06 dias do mês de julho de 2026, na sede da Câmara Municipal de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, nº 834, Centro, Piracicaba/SP, neste ato representada por seu Presidente, Rerilson Teixeira de Rezende, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Ato da Presidência nº 11/2024, considerando a decisão definitiva proferida no Processo Sancionatório nº 168/2026, resolve formalizar a presente EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a extinção unilateral do contrato celebrado com a empresa SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 59.648.072/0001-92, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 18/2026, cujo objeto consistia no fornecimento de molas aéreas, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO E MOTIVAÇÃO

A presente extinção fundamenta-se no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inexecução total do objeto contratado, devidamente apurada no Processo Sancionatório nº 168/2026.

Restou comprovado que a contratada deixou de fornecer o objeto contratado nas condições pactuadas, mesmo após as notificações expedidas e oportunidades concedidas para regularização da execução contratual.

Após regular processamento do processo sancionatório, apresentação de defesa prévia, interposição de recurso administrativo e julgamento pelo Presidente da Câmara Municipal, foi mantida integralmente a decisão administrativa que reconheceu a inexecução contratual, determinando a aplicação de multa administrativa e a extinção unilateral do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MULTA ADMINISTRATIVA

Em decorrência da inexecução contratual, permanece aplicada à contratada multa administrativa no valor de R\$ 1.563,90 (um mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa centavos), correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total contratado, conforme previsto no Termo de Referência, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na decisão administrativa definitiva.

A contratada deverá efetuar o recolhimento do referido valor no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento deste Termo, mediante depósito na seguinte conta bancária:

Banco do Brasil
Agência: 0056-6
Conta Corrente: 230029-X
CNPJ: 51.327.708/0001-92

Após a realização do pagamento, deverá encaminhar o comprovante para o e-mail:

contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br

Decorrido o prazo sem a comprovação do recolhimento, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município, para adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO ENCERRAMENTO DA VIA ADMINISTRATIVA

Nos termos do artigo 18 do Ato da Presidência nº 11/2024, a decisão proferida pelo Presidente da Câmara Municipal encerra a instância administrativa, razão pela qual não cabe pedido de reconsideração, encontrando-se definitivamente concluído o processo administrativo sancionatório no âmbito desta Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO

A extinção unilateral produz efeitos a partir da ciência da contratada, ficando encerrada a relação contratual, sem prejuízo da exigibilidade da multa administrativa aplicada e das demais consequências legais decorrentes da inexecução contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE E ARQUIVAMENTO

O presente Termo será juntado aos autos do Processo de Compra nº 110.2026.1.32 e do Processo Sancionatório nº 168/2026, servindo como instrumento formal de encerramento da relação contratual, devendo ser promovidas as publicações e registros legais pertinentes.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, firma-se o presente Termo.

Piracicaba, 06 de julho de 2026.

RERILSON TEIXEIRA DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba

TERMO DE EXTINÇÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 65/2025

PROCESSO Nº 219.2025.1.60

TERMO DE EXTINÇÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 65/2025, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 51.327.708/0001-92, com sede na Rua Alferes José Caetano, nº 834, Centro, Piracicaba/SP, neste ato representada por seu Presidente, Rerilson Teixeira de Rezende, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa NOAR TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.780.623/0001-90, doravante denominada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente extinção amigável fundamenta-se no artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na cláusula 13.2 do Contrato nº 65/2025, que autoriza sua extinção por acordo entre as partes, devidamente justificada e formalizada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto a extinção amigável do Contrato nº 65/2025, oriundo do Processo nº 219.2025.1.60, cujo objeto consiste na contratação da prestação de serviços, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, destinadas ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Piracicaba.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. Conforme manifestação da Gestora do Contrato, constante do Ofício SC nº 038/2026, verificou-se que o saldo contratual remanescente, atualmente no valor de R\$ 3.077,16 (três mil, setenta e sete reais e dezesseis centavos), mostra-se insuficiente para atender às demandas da Administração até o término da vigência contratual, prevista para 06 de novembro de 2026.
3.2. Em razão dessa circunstância, a Administração promoveu novo procedimento licitatório para contratação do mesmo objeto, por meio do Pregão Eletrônico nº 90012/2026, cuja homologação já foi concluída, tornando possível a celebração de novo contrato para assegurar a continuidade dos serviços.
3.3. Considerando que a manutenção do contrato vigente não mais atende ao interesse público e que a substituição contratual ocorrerá sem solução de continuidade, as partes resolvem extinguir o ajuste de forma amigável.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

4.1. As partes acordam em extinguir, de forma amigável e consensual, o Contrato nº 65/2025, produzindo seus efeitos a partir da assinatura deste Termo, ficando encerradas as obrigações futuras dele decorrentes, ressalvadas aquelas que, por sua natureza, subsistam após a extinção.
4.2. Permanecem assegurados à Contratada os direitos relativos aos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados até a data da extinção, observadas as condições contratuais e a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As partes dão por encerrada, de comum acordo, a relação contratual decorrente do Contrato nº 65/2025, declarando que a presente extinção atende ao interesse público e observa os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público.
5.2. O presente Termo será juntado aos autos do Processo nº 219.2025.1.60, bem como publicado na forma da legislação aplicável.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Extinção Amigável em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Piracicaba, 06 de julho de 2026.

RERILSON TEIXEIRA DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba

Mauro Alves Ferreira
NOAR TURISMO LTDA

Extrato do Contrato 39/2026

<https://sistemas.camarapiracicaba.sp.gov.br/compras/contratos/extrato/1665>

Página: 5



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Alferes José Caetano, 834, Centro - Piracicaba/SP CEP 13400-120
CNPJ: 51.327.708/0001-92 Inscrição Estadual: isento
Telefone: (19) 3403-6561 / (19) 3403-6529
E-mail: compras@camarapiracicaba.sp.gov.br

Extrato do Contrato 39/2026

Processo Nº	138.2026.1.87
Modalidade	Pregão Eletrônico 90009/2026
Contrato Nº	39/2026
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão corporativa, incluindo disponibilização de equipamentos, software de bilhetagem, fornecimento de insumos (exceto papel), manutenção, suporte técnico, execução de serviços acessórios e posto de serviço, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Piracicaba
Contratante	Câmara Municipal de Piracicaba
Contratada	LELLO PRINT BRASIL COMERCIAL LTDA
Valor Total	R\$ 586.413,00
Gestor do Contrato	Adriano Albuquerque da Silva
Fiscais do Contrato	Ana Lucia Gomes Fernandes
Vigência	08/07/2026 a 07/07/2028
Data da assinatura	01/07/2026

Assinado de forma digital por
RERILSON TEIXEIRA DE REZENDE:25186320854
Dados: 2026.07.03 09:59:29 -03'00'

Rerilson Teixeira de Rezende
Presidente da Câmara

Documento emitido por 0518

ASSOCIAÇÕES

Página: 5

Balço patrimonial de 01/01/2025 a 31/12/2025

Página: 1

Empresa: 591 - Ipefe - Instituto de Educacao Fisica e Esporte

São Paulo/SP - CNPJ:05.153.293/0001-60

Código	Nome	Saldo atual	Saldo anterior
1	ATIVO	44.348,22	42.995,37
2	ATIVO CIRCULANTE	3.034,22	2.931,37
3	DISPONÍVEL	2.901,72	2.798,87
8	APLICAÇÕES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS	2.901,72	2.798,87
15	Banco Caixa 1292.000577592308-8	1.168,58	2.798,87
974	Banco Caixa 00332.000577592306-1	1.733,14	0,00
10	ADIANTAMENTOS	132,50	132,50
421	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	132,50	132,50
351	ADIANTAMENTOS DIVERSOS	132,50	132,50
16	ATIVO NÃO CIRCULANTE	41.314,00	40.064,00
422	IMOBILIZADO	41.314,00	40.064,00
22	IMOBILIZADO	41.314,00	40.064,00
27	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	41.314,00	40.064,00
33	PASSIVO	44.348,22	42.995,37
75	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	44.348,22	42.995,37
76	FUNDO PATRIMONIAL	44.348,22	42.995,37
77	PATRIMÔNIO SOCIAL	44.348,22	42.995,37
78	SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO	1.352,85	0,00
79	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	51.311,85	51.311,85
962	DÉFICIT DO EXERCÍCIO	(8.316,48)	(8.316,48)



LUIS ANTONIO CORREA DA SILVEIRA
Contabilista
CPF: 115.492.378-96
CRC: SP23286605



Documento assinado digitalmente
RODRIGO ALEXANDRE WEBER
Data: 04/07/2026 22:52:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RODRIGO ALEXANDRE WEBER
Presidente
CPF: 272.409.188-40

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2025 a 31/12/2025

Página: 1

Empresa: 591 - Ipefe - Instituto de Educacao Fisica e Esporte

São Paulo/SP - CNPJ:05.153.293/0001-60

Código	Nome	Periodo anterior	Periodo atual
1	RECEITAS	51.298,95	35.309,33
2	RECEITAS OPERACIONAIS	51.298,95	35.309,33
3	RECEITAS OPERACIONAIS ORDINÁRIAS	29.348,95	0,00
4	RECEITAS	29.348,95	0,00
6	REPASSE CBAT	21.000,00	0,00
7	MENSALIDADES	8.348,95	0,00
53	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS EXTRAORDINÁRIAS	21.950,00	35.309,33
58	RECEITAS DE DOAÇÕES	21.950,00	34.952,36
59	DOAÇÕES	21.950,00	34.952,36
60	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	356,97
63	RENDIMENTO S/ APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00	356,97
66	DESPESAS	45.980,75	33.956,48
67	DESPESAS OPERACIONAIS	45.980,75	33.956,48
68	DESPESAS OPERACIONAIS ORDINÁRIAS	45.980,75	33.956,48
109	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	45.941,39	28.952,87
114	TELEFONE/INTERNET	0,00	1.974,80
120	ALIMENTAÇÃO	179,00	2.776,99
122	IMPRESSOS	490,45	0,00
129	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	4.800,00	3.450,00
131	BENS DE PEQUENO VALOR	3.571,50	5.000,00
138	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	24.050,44	11.602,85
149	ANUIDADE	11.000,00	0,00
157	VIAGENS E HOSPEDAGENS	1.850,00	2.618,26
171	MANUTENÇÃO DIVERSAS	0,00	670,00
179	MATERIAL ESPORTIVO	0,00	859,97
204	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	39,36	5.003,61
208	TAXAS DIVERSAS	39,36	5.003,61



LUIS ANTONIO CORREA DA SILVEIRA
Contabilista
CPF: 115.492.378-96
CRC: SP23286605

RODRIGO ALEXANDRE WEBER
Presidente
CPF: 272.409.188-40



Documento assinado digitalmente
RODRIGO ALEXANDRE WEBER
Data: 04/07/2026 22:51:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Peça do processo/documento PMP 2026/128046, materializada por: V.L.C em 07/07/2026 11:43 CPF: ***.042.768-**

Página: 6

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENECERRADA EM 31/12/2025

NOTA 01

O Instituto de Educação Física e Esporte (IPEFE) é uma associação civil sem fins lucrativos, fundada em 20 de março de 2002, na cidade de São Paulo, por estudantes e profissionais de Educação Física e Esporte da Universidade de São Paulo (USP) e da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), com o propósito de promover o esporte, a educação física e o desenvolvimento humano.

Ao longo de sua trajetória, o IPEFE atuou na capacitação de profissionais e, posteriormente, direcionou suas atividades para o desenvolvimento de projetos esportivos, educacionais e sócio esportivos voltados principalmente a crianças, adolescentes e jovens, especialmente em situação de vulnerabilidade social.

Sua missão é promover o desenvolvimento integral dos participantes por meio da prática esportiva orientada e de atividades socioeducativas, contribuindo para a inclusão social, a formação cidadã e o fortalecimento de valores como disciplina, respeito, cooperação e cidadania.

Nota 02

As receitas e despesas são mensuradas e reconhecidas mensalmente sob o Regime de Competência.

Nota 03

As demonstrações contábeis foram preparadas, estruturadas e estão sendo apresentadas em estrita conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, aplicando-se especificamente a NBC TG 2002 (R1) – Entidades sem Fins Lucrativos, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), além das demais práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis ao Terceiro Setor.

Nota 04

Os direitos, bens e obrigações que compõem o patrimônio da Entidade estão integralmente reconhecidos e mensurados pelos seus respectivos valores de custo histórico de aquisição.

Nota 05

As aplicações financeiras e os saldos disponíveis em contas bancárias estão demonstrados pelos seus valores originais investidos, acrescidos dos rendimentos auferidos até a data de encerramento do Balanço Patrimonial, em conformidade com o regime de competência.

Peça do processo/documento PMP 2026/128046, materializada por: V.L.C em 07/07/2026 11:43 CPF: ***.042.768-**


Página: 7

Nota 06

As despesas são compostas pelos gastos necessários para a execução dos projetos institucionais.


Nota 07

O Patrimônio Social da instituição representa o valor residual de seus ativos após a dedução de todos os passivos. Os resultados apurados ao final de cada exercício social (superávits ou déficits) são incorporados ao Fundo Patrimonial, não sendo objeto de distribuição aos associados, diretores ou conselheiros, sendo integralmente revertidos para o cumprimento do objeto social da entidade.

CONSELHO FISCAL
Documento assinado digitalmente
 JEAN PIERRE CROUZILLARD
Data: 06/07/2026 11:21:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


JEAN PIERRE CROUZILLARD

CPF: 223.313.008-10

Documento assinado digitalmente
 VAGNER JULIANO PRÍNCIPE
Data: 05/07/2026 08:23:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VAGNER JULIANO PRÍNCIPE

CPF : 285.541.808-95

Documento assinado digitalmente
 ROBSON ALVES
Data: 06/07/2026 13:39:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROBSON ALVES

CPF : 165.106.058.57

Peça do processo/documento PMP 2026/128046, materializada por: V.L.C em 07/07/2026 11:43 CPF: ***.042.768-**

Página: 5



ASSOCIACAO ATLETICA EDUCANDO PELO ESPORTE							
Rua Benedito Penteadó 615 - Jardim Pacaembu - Piracicaba/SP - CNPJ: 02.465.949/0001-92							
Prezados Acionistas, em consonância com as exigências legais e estatutárias, cumpre-nos apresentar as Demonstrações Financeiras relativas ao período encerrado em 31 de dezembro de 2025. A Diretoria agradece a todos os seus colaboradores e coloca-se a disposição dos Senhores Acionistas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que eventualmente considerem necessários.							
BALANÇO PATRIMONIAL							
ATIVO	NOTA	R\$		PASSIVO	NOTA	R\$	
		2025	2024			2025	2024
CIRCULANTE		103.637,68	213.074,70	CIRCULANTE		281.586,82	417.240,03
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		101.673,44	172.907,13	Financiamentos	2	-	30.280,94
Caixa		7.475,56	9.272,31	Fornecedores	2	22.945,67	72.885,38
Bancos Conta Movimento		4.625,75	23.606,01	Impostos, Taxas e Contr. a Recolher	2	54.122,62	61.321,38
Bancos Conta Aplicações C/Prazo		89.572,13	140.028,81	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	2	91.087,34	41.560,91
				Férias e Encargos Trabalhistas a pagar	2	-	46.957,72
				Receitas Diferidas	2	113.431,19	164.233,70
OUTROS CRÉDITOS		1.964,24	40.167,57				
Adiantamentos a Fornecedores		-	39.954,44				
Adiantamentos a Funcionários		-	213,13				
Adiantamentos a Férias		1.964,24	-				
NAO - CIRCULANTE		397.662,17	393.235,77	NAO - CIRCULANTE		34.386,66	83.906,48
INVESTIMENTOS		3.100,00	3.100,00	Obrigações Tributárias		34.386,66	83.906,48
Investimentos Diversos		3.100,00	3.100,00				
				PATRIMÔNIO SOCIAL		185.326,37	105.163,96
IMOBILIZADO		394.562,17	390.135,77	Fundo Patrimonial		269.077,51	269.077,51
Imobilizado		722.955,99	756.251,04	Superávit/ Défisits Acumulados		(83.751,14)	(163.913,55)
(-) Depreciação Acumulada		(328.393,82)	(366.115,27)				
TOTAL DO ATIVO		501.299,85	606.310,47	TOTAL DO PASSIVO		501.299,85	606.310,47

As Notas Explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis

CLAUDIO ROBERTO
GRANDINO

Assinado de forma digital por
CLAUDIO ROBERTO GRANDINO
Dados: 2026.06.30 12:02:12
-03'00'

Associação Atletica Educando Pelo Esporte
Presidente: Claudio Roberto Grandino
CPF nº 016.405.648-37

JULIANA
FERRAZ
FRANHANI:
22470925860

Juliana Ferraz Franhani
CRC: 1-SP-261553/O-7
CPF: 224.709.258-60
Contadora



FOR 76 - Rev. 02 - 01/02/2018

Peça do processo/documento PMP 2026/128428, materializada por: V.L.C em 07/07/2026 11:46 CPF: ***.042.768-**

Página: 6



ASSOCIACAO ATLETICA EDUCANDO PELO ESPORTE C.N.P.J. 02.465.949/0001-92 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024 (Em reais)				
	NOTA	2025	NOTA	2024
RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL		709.255,10		755.218,81
SUPERÁVIT BRUTO		709.255,10		755.218,81
RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS		-778.473,71		-1.036.229,68
Despesas Administrativas		-1.682.231,73		-1.809.887,40
Despesas Financeiras		-3.158,63		-6.399,20
Receitas Financeiras		4.212,83		33.931,77
Outras Receitas Operacionais		910.199,71		767.754,46
Despesas Tributárias		-7.495,89		-21.629,31
Outras Receitas				
DÉFICIT OPERACIONAL		-69.218,61		-281.010,87
Outros Resultados Operacionais		34.232,02		
DÉFICIT DO EXERCÍCIO		-34.986,59		
Imposto de Renda Pessoa Jurídica				
Contribuição Social Lucro Líquido				
DÉFICIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		-34.986,59		-281.010,87

CLAUDIO ROBERTO GRANDINO
Assinado de forma digital por
CLAUDIO ROBERTO GRANDINO
Dados: 2026.06.30 12:01:38
-03'00'

Associação Atletica Educando Pelo Esporte
Presidente: Claudio Roberto Grandino
CPF nº 016.405.648-37

JULIANA FERRAZ FRANHANI
Assinado digitalmente por JULIANA FERRAZ
FRANHANI: 22470925860
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=020367200188, OU=PRESENCIAL,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil,
RF=, OU=RFEB e CPF A3, OU=EM BRANCO,
CN=AC, Instituto Ferasoz RFEB, CN=JULIANA
FERRAZ FRANHANI: 22470925860
Resido: Em todo o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
v3.0
Data: 2026.06.30 11:17:53-0300
Fossil PDF Reader Versão: 11.1.0

Juliana Ferraz Franhani
CRC: 1-SP-261553/O-7
CPF: 224.709.258-60
Contadora

FOR 76 - Rev. 02 - 01/02/2018

Peça do processo/documento PMP 2026/128428, materializada por: V.L.C em 07/07/2026 11:46 CPF: ***.042.768-**

Página: 7

FOR 76 - Rev. 02 - 01/02/2018

Peça do processo/documento PMP 2026/128428, materializada por: V.L.C em 07/07/2026 11:46 CPF: ***.042.768-**

Página: 8



/educandopeloporte
 @educandopeloporte
 /educandopeloporte

ASSOCIACAO ATLETICA EDUCANDO PELO ESPORTE
CNPJ: 02.465.949/0001-92

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO (EM REAIS)				
CONTAS ESPECIFICAÇÕES	FUNDO PATRIMONIAL	AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	SUPERÁVIT/ DÉFICIT ACUMULADOS	PATRIMÔNIO SOCIAL
Saldo em 31 de dezembro de 2023	269.077,51	-	336.223,12	605.300,63
Déficit do Exercício			(281.010,87)	(281.010,87)
Ajuste de exercícios anteriores		(219.125,80)		(219.125,80)
Transferencia do ajuste do exercício anterior para déficit acumulado		219.125,80	(219.125,80)	
Saldo em 31 de dezembro de 2024	269.077,51	-	(163.913,55)	105.163,96
Déficit do Exercício			(34.986,59)	(34.986,59)
Ajuste de exercícios anteriores		115.149,00		115.149,00
Transferencia do ajuste do exercício anterior para déficit acumulado				-
Saldo em 31 de dezembro de 2025	269.077,51	115.149,00	(198.900,14)	185.326,37

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

CLAUDIO ROBERTO GRANDINO
 Assinado de forma digital por
 CLAUDIO ROBERTO GRANDINO
 Dados: 2026.07.06 09:31:05 -03'00'

Associação Atletica Educando Pelo Esporte
 Presidente: Claudio Roberto Grandino
 CPF nº 016.405.648-37

JULIANA FERRAZ FRANHANI
 22470925860

Juliana Ferraz Franhani
 CRC: 1-SP-261553/O-7
 CPF: 224.709.258-60
 Contadora

FOR 76 - Rev. 02 - 01/02/2018

Peça do processo/documento PMP 2026/128428, materializada por: V.L.C em 07/07/2026 11:46 CPF: ***.042.768-**



ASSOCIACAO ATLETICA EDUCANDO PELO ESPORTE
CNPJ: 02.465.949/0001-92

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA
MÉTODO INDIRETO
EXERCÍCIO 2025-2024

1- ATIVIDADES OPERACIONAIS	2025	2024
a) RESULTADO LIQUIDO AJUSTADO		
Resultado do Exercício	-34.986,59	-281.010,87
Depreciação	-37.721,45	-37.413,05
Resultado Venda de Ativos Permanentes	34.232,02	
Varição do Patrimonio Social	30.114,47	-219.125,80
LUCRO LIQUIDO AJUSTADO	-8.361,55	-537.549,72
b)(ACRÉSCIMO)/DECRÉSCIMO DO ATIVO CIRCULANTE + RLP		
Adiantamentos Diversos	-1.751,11	
Adiantamentos a Funcionarios		2.509,13
Adiantamentos a Fornecedores	39.954,44	-35.327,00
TOTAL (ACRÉSCIMO)/ DECRÉSCIMO DO ATIVO CIRCULANTE + RLP	38.203,33	-32.817,87
c) ACRÉSCIMO/ (DECRÉSCIMO) DO PASSIVO CIRCULANTE + ELP		
Fornecedores	-49.939,71	-32.811,48
Impostos, Taxas e Contrib. A Recolher	-51.907,88	-56.817,25
Salários e Direitos Trabalhistas a Pagar	-10.695,52	-234.641,45
Contas a Pagar		-212,66
Férias a pagar	8.453,53	31.383,13
Recursos de Projetos em Execução		-15.178,29
Parcelamentos de Impostos		-44.065,68
TOTAL ACRÉSCIMO/ (DECRÉSCIMO) DO PASSIVO CIRCULANTE + ELP	-104.089,58	-352.343,68
TOTAL DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	-74.247,80	-922.711,27
2- DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	-140.134,05	-1.627.398,63
Aquisições de imobilizado	33.295,05	72.060,30
TOTAL DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	33.295,05	72.060,30
3- DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
Bancos Conta Financiamento (PC)	-30.280,94	30.280,90
TOTAL DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	-30.280,94	30.280,90
Varição de caixa e equivalentes de caixa	-71.233,69	-820.370,07
Saldo Inicial das variações de caixa e equivalentes de caixa em 01/01/20X1	172.907,13	993.277,20
Varição ocorrida no período	-71.233,69	-820.370,07
Saldo Final das variações de caixa e equivalentes de caixa em 31/12/20X1	101.673,44	172.907,13

CLAUDIO
ROBERTO
GRANDINO

Assinado de forma digital por
CLAUDIO ROBERTO GRANDINO
Dados: 2026.07.06 09:31:27
-03'00'

Associação Atletica Educando Pelo Esporte
Presidente: Claudio Roberto Grandino
CPF nº 016.405.648-37

JULIANA
FERRAZ
FRANHANI

Assinado digitalmente por JULIANA
FERRAZ FRANHANI 22470925860
CPF: 224.709.258-60
Data: 2026.07.06 09:31:27
-03'00'

Juliana Ferraz Franhani
CRC: 1-SP-261553/O-7
CPF: 224.709.258-60
Contadora



f /educandopeloporte

@educandopeloporte

/educandopeloporte

Página: 11

**REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL
BIÊNIO 2026/2028
1ª Reunião Ordinária**


**ATA DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA EDUCANDO PELO ESPORTE,
REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 2026.**

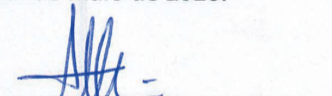
Aos vinte e sete de maio de dois mil e vinte e seis, às dezenove horas e trinta minutos, na Sede da AAEPE, localizada à Rua Benedito Bonzon Penteado nº. 615, Bairro Jardim Pacaembu, Piracicaba/SP, realizou-se a 1ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal da Associação Atlética Educando Pelo Esporte, Biênio 2026/2028, convocada pelo 1º Conselheiro Fiscal, Sr. Ivan Aparecido Lopes da Silva, nos termos do Art. 49, Parágrafo Único, do Estatuto Social. A reunião contou com a presença de todos os Conselheiros Fiscais Titulares: Sr. Ivan Aparecido Lopes da Silva (1º Conselheiro Fiscal), Sr. Ludmar Fernando Stabelin (2º Conselheiro Fiscal) e Sr. Thiago Sene Oste (3º Conselheiro Fiscal), estando assim atendido o quórum exigido pelo Estatuto. Participaram também, na qualidade de convidados para apresentação das contas, o Presidente em exercício, Sr. Cristian Baltieri Neira, e o 1º Tesoureiro, Sr. Cassius Sanches Gachido de Souza. A pauta única foi: **Aprovação do Balanço e Demonstrações Contábeis do exercício de 2025.**

- 1) Após a análise do Balanço e das Demonstrações Contábeis de 2025 os mesmos(as) foram aprovados (as) sem ressalvas.**

Após análise dos livros de escrituração, balancetes mensais e Demonstrações Contábeis do exercício de 2025, apresentados pelo 1º Tesoureiro Sr. Cassius Sanches Gachido de Souza, os membros do Conselho Fiscal deliberaram pela aprovação do Balanço e das Demonstrações Contábeis do exercício de 2025, sem ressalvas, não sendo identificadas irregularidades nos relatórios de desempenho financeiro e contábil nem nas operações patrimoniais realizadas. Registra-se que a aprovação definitiva das contas estará sujeita à deliberação da Assembleia Geral Ordinária, nos termos do Art. 26, inciso 2, do Estatuto Social. Desta feita, estando a Associação Atlética Educando Pelo Esporte rigorosamente em dia com suas obrigações, é lavrada a presente ata, que depois de lida, vai assinada por todos.

Piracicaba/SP, 27 de maio de 2026.


Ivan Aparecido Lopes da Silva
1º Conselheiro Fiscal


Ludmar Fernando Stabelin
2º Conselheiro Fiscal

@educandopeloporte.org.br www.social@educandopeloporte.org.br
Rua Benedito Bonzon Penteado, 615 – Jardim Pacaembu
Fone: 19-3433-5085 – 19-99949-4114

CEBAS nº235874.0101011/2021 - Portaria 146 de 07/12/2021 DOU Seção de 08/12/2021
Peça do processo/documento PMP 2026/128428, materializada por: V.L.C em 07/07/2026 11:46 CPF: ***.042.768-**



f /educandopeloporte

@educandopeloporte

/educandopeloporte

Página: 12

Thiago Sene Oste

Thiago Sene Oste
3º Conselheiro Fiscal

Cristian B. Neira

Cristian Baltieri Neira
Presidente

Cassius Sanches Gachido de Souza

Cassius Sanches Gachido de Souza
1º Tesoureiro

@educandopeloporte.org.br www.social@educandopeloporte.org.br
Rua Benedito Bonzon Penteadado, 615 – Jardim Pacaembu
Fone: 19-3433-5085 – 19-99949-4114

CEBAS nº235874.0101011/2021 - Portaria 146 de 07/12/2021 DOU Seção de 08/12/2021
Peça do processo/documento PMP 2026/128428, materializada por: V.L.C em 07/07/2026 11:46 CPF: ***.042.768-**